EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2026

A **Câmara Municipal de Viamão/RS**, por sua **PRESIDENTE MICHELE GALVÃO,** torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, **sob o critério de MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 05/2023 da Câmara Municipal de Viamão, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o descrito no Termo de Referência (Anexo I), o qual é parte integrante do presente Edital.

Obs: Retificação referente a mudança de plataforma de pregão online e alterações realizadas em virtude de impugnação ocorrida.

1. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

TEMPO DE DISPUTA – 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Evento	Data	Horário
Encerramento do prazo para recebimento das propostas	**23/11/2026**	13h50
Abertura das propostas	**23/11/2026**	14h00
Início da disputa de preços	**23/11/2026**	14h05

1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2. **PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO** - Sítio eletrônico da sessão: http://www.pregaobanrisul.com.br.

1.3. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:https://www.camaraviamao.rs.gov.br/ e http://www.pregaobanrisul.com.br;

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) nomeado(a) pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Pregão Online Banrisul.

1.5. **PREGOEIRO DESIGNADO:** Lucas Dubal da Silva.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços limpeza e conservação, com alocação de 05 (cinco) postos de trabalho, em regime de **dedicação**

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

exclusiva de mão-de-obra, conforme descrito neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Da participação**

3.1.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam credenciadas junto ao Sistema do Pregão Banrisul e na Seção de Cadastro da CELIC (item 4.2), acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam a todas as exigências editalícias.

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Viamão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.2.**Da empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**

3.2.1. Será admitida a participação neste Pregão de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido judicialmente ou em recuperação extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente. Para participar do certame, a empresa que se enquadre nessas hipóteses deverá apresentar, além de todas as demais documentações aptas a comprovar a habilitação econômico-financeira, o plano de recuperação e a decisão judicial que o acolheu ou o homologou.

3.3. **Dos impedimentos**

3.3.1. Não poderão participar deste Pregão, direta ou indiretamente:

3.3.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme exposto no art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.2. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme exposto no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme exposto no art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme exposto no art. 14 VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.5. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis pertençam aos quadros do Município de Viamão;

3.3.2. Fica vedada também a participação de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Viamão, pessoa que:

a) foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

i. atos de improbidade administrativa;

ii. crimes:

ii.1) contra a administração pública;

ii.2) hediondos;

ii.3) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

ii.4) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

ii.5) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

ii.6) de violência doméstica contra mulheres - Lei nº 11.340/2006; **(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**);

ii.7) contra crianças e adolescentes – Lei nº 8.069/90 (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**);

ii.8) contra o idoso – Lei nº 10.741/2003 (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**); e

ii.9) contra pessoa com deficiência física ou mental; (**Emenda à Lei Orgânica**

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)

b) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

3.3.3. Deixam de incidir as vedações dos itens 'a' e 'b' do item 3.4.2, decorridos 5 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas.

3.4. **Das declarações no sistema**

3.4.1. Como condição de participação, o licitante declarará em campo próprio do sistema que:

a) está enquadrado como ME, EPP ou cooperativa equiparada, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, e observa o limite do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) conhece e aceita as condições do Edital e de seus Anexos;

c) cumpre os requisitos de habilitação, e sua proposta está em conformidade com o Edital (art. 63, I);

d) não há fatos impeditivos à sua habilitação, e se compromete a declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) não possui em sua cadeia produtiva empregados em trabalho degradante ou forçado;

g) cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, além das regras de acessibilidade (art. 63, IV);

h) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, §1º).

3.4.2. A declaração falsa sujeita o licitante às sanções do item 11 (art. 155, VIII), sem prejuízo das demais cominações legais.

3.5. **Da subcontratação**

3.5.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

4.1. Para participar deste Pregão, o interessado deverá estar cadastrado no sistema Pregão Online Banrisul (http://www.pregaobanrisul.com.br) e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível. A chave e a senha são obtidas com o cadastro de fornecedores da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC/RS). O acesso ao sistema também exige certificado digital. Recomenda-se que o interessado providencie o cadastro com antecedência suficiente à data de abertura da sessão.

4.2. O cadastro na CELIC/RS exigido no item 4.1 destina-se apenas a permitir o acesso ao sistema eletrônico. Ele não substitui a comprovação dos requisitos de habilitação do item 9. Também não é condição de habilitação, ressalvada a possibilidade de o licitante usar o Certificado de Fornecedor para substituir documentos, nos termos do item 9.2.2.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser usadas em qualquer pregão eletrônico do sistema Banrisul, até que sejam canceladas a pedido do usuário ou em razão de fato que impeça sua participação em licitações.

4.4. O cadastramento do licitante e de seu representante no sistema implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações do pregão eletrônico. Cabe ao licitante:

a) manter o sigilo da senha e responder por todas as transações realizadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

b) acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios por não observar mensagens do sistema ou por se desconectar;

c) comunicar imediatamente à CELIC/RS a perda da senha ou a quebra de seu sigilo, para bloqueio do acesso e emissão de nova senha.

4.5. Nem a Câmara Municipal de Viamão nem o provedor do sistema respondem por danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, nos termos do item 6. O envio deve ser feito até a data e o horário marcados para a abertura da sessão pública, quando a etapa de envio será encerrada automaticamente. A proposta será enviada com o uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível, e o licitante poderá utilizar o modelo do Anexo II.

5.2. Os documentos de habilitação não serão enviados junto com a proposta. Eles serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, depois do julgamento das propostas, quando convocado pelo Pregoeiro, nos termos do item 9.2 (art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

inserida no sistema;

5.4. Nesta etapa não haverá ordem de classificação entre as propostas. Os documentos da proposta só ficarão disponíveis para avaliação do Pregoeiro e para acesso público depois do encerramento da fase de lances.

5.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, caso não seja indicado prazo específico pelo Pregoeiro.

5.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante a solicitação do licitante e/ou por decisão do Pregoeiro, via chat eletrônico.

5.5.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao@camaraviamao.rs.gov.br.

5.6.Os documentos serão enviados em formato digital e não precisam de autenticação em cartório nem por servidor. Os originais somente serão exigidos se houver dúvida sobre a autenticidade ou a integridade do documento digital (art. 12, IV e V, da Lei nº 14.133/2021 e item 9.2.3). O licitante responde pela veracidade de toda a documentação enviada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.Descrição detalhada dos serviços, objeto desta licitação, conforme Termo de Referência - Anexo I;

6.1.2.Indicar o valor total da prestação dos serviços, incluindo todos os encargos, tributos, impostos e qualquer outro custo que incida direta ou indiretamente na execução do objeto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

6.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.A ausência de proposta válida ou a apresentação em desacordo com o Edital implicará a desclassificação do licitante.

6.4.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.6. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado do proponente, s**endo admitida a utilização de modelo próprio da empresa**, desde que constem expressamente todos os requisitos, descrições, detalhamentos de custos, valores unitários e globais e declarações solicitados neste Edital e em seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.7. A proposta de preço deverá ser encaminhada constando todos os quesitos seguintes (modelo no Anexo III), sob pena de desclassificação:

6.7.1. descrição detalhada dos serviços, objeto desta licitação, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, bem como as presentes na composição de preços (Anexo II);

6.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do encaminhamento. Se, na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

6.9. Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e o nome do(s) responsável(is) por contatar com a Câmara Municipal de Viamão e por assinar o contrato.

6.10. A empresa vencedora deverá encaminhar as certidões negativas/positivas com efeito de negativa referente a Fazenda Federal, Estadual, Municipal; FGTS; Trabalhista e CNPJ; as declarações que de não emprego de menor de idade, inexistência de parentesco e de atestado técnico.

6.11. Para fins de proposta final, o valor unitário deverá apresentar até 02 (duas) casas decimais.

7. A ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. **Da análise preliminar das propostas:**

7.2.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência;

c) apresentarem preço global acima do valor estimado ou preço unitário acima do máximo fixado para cada item (art. 82, §1º);

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

d) apresentarem preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigido, observada a diligência prévia prevista no art. 59, §2º;

e) estiverem em desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital.

7.2.2. As hipóteses das alíneas *"c"* e *"d"* do item 7.2.1 serão verificadas em caráter definitivo na fase de aceitação, depois dos lances e da negociação, conforme o item 8.4.

7.2.3. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante antes do encerramento da fase de lances.

7.2.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes. Não ser desclassificada nesta etapa não impede que a proposta seja desclassificada na fase de aceitação.

7.2.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. **Etapa Competitiva - Fase de Lances:**

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor proposto de **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote único, sem prejuízo da apresentação dos preços unitários de cada item na proposta ajustada.

7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que ele próprio tenha registrado. O intervalo mínimo entre os lances é de R$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.5. Se houver dois ou mais lances iguais, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema.

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, com:

- Tempo inicial de disputa: **10 minutos**;
- Prorrogação automática de **2 minutos**, se houver lance nos últimos 2 minutos.

7.3.7. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.8. Na ausência de novos lances, o sistema encerrará automaticamente a sessão pública.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

7.3.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.10. Durante a disputa, o sistema informará em tempo real o menor lance registrado. A identidade dos licitantes permanecerá oculta até o encerramento da disputa.

7.3.11. Se o Pregoeiro se desconectar durante a disputa, o sistema poderá continuar recebendo lances. Se a desconexão durar mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa. Ela só será reiniciada 24 (vinte e quatro) horas depois de o Pregoeiro comunicar o fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.4. **Do critério de julgamento:**

7.4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** do lote único, observados os preços unitários máximos estimados para cada item previstos no Termo de Referência e a compatibilidade da proposta com as especificações.

7.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. **Do empate ficto (ME/EPP):**

7.5.1. Nos lotes não exclusivos para ME/EPP, considera-se empate ficto a situação em que a proposta de ME, EPP ou cooperativa equiparada é igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta. Isso só se aplica quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por ME ou EPP (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

7.5.2. Nesse caso, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar, em até 5 (cinco) minutos após a convocação automática do sistema, oferta inferior à da primeira colocada. Se desistir ou não se manifestar, serão convocadas as demais ME/EPP que estejam no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação. Se houver ME/EPP com valores iguais dentro do intervalo, será feito sorteio para definir qual delas exercerá primeiro esse direito.

7.5.3. Se nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência, prevalecerá a classificação original.

7.6. **Dos critérios de desempate:**

7.6.1. Como a ordem de envio é critério de classificação, só pode haver empate entre propostas iguais que não tenham sido seguidas de lances.

7.6.2. Havendo empate, e depois de aplicado o item 7.5, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.3. Se persistir o empate, o sistema eletrônico realizará o **sorteio** entre as propostas empatadas.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

7.7. **Da negociação pós-lances:**

7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

7.7.2. A negociação também poderá ser feita com os licitantes seguintes, na ordem de classificação, nos seguintes casos (art. 61, §1º):

- o primeiro colocado for desclassificado ou inabilitado;
- o preço do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado mesmo após a negociação.

7.7.3. A negociação será realizada pelo sistema, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e terá seu resultado registrado nos autos (art. 61, §2º). Concluída a negociação, o Pregoeiro passará à aceitação da proposta, nos termos do item 8.

8.DO ENCAMINHAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Do envio da proposta ajustada:

8.1.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para enviar pelo sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado. O Pregoeiro poderá fixar prazo diferente. Se solicitados, os documentos de habilitação do item 9.2.1 serão enviados no mesmo prazo.

8.1.2. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes do seu término.

8.2. Do conteúdo da proposta ajustada:

8.2.1. A proposta ajustada deverá:

a) A proposta ajustada pós-lances deverá conter todos os elementos exigidos no Termo de Referência e no Anexo III, **sendo admitida a apresentação em formato próprio da licitante**, desde que integralmente preenchida com os dados e declarações requeridos;
b) conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários do licitante (banco, agência e conta);
c) indicar o representante que assinará a Ata (nome completo, cargo, RG e CPF), anexando procuração, se for o caso;
d) conter a descrição detalhada dos objetos, conforme o Termo de Referência e especificações contidas no presente Edital;

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

e) indicar os preços unitários e o preço global, com no máximo 2 (duas) casas decimais, incluídos todos os custos, tributos, fretes, seguros e demais encargos incidentes sobre o objeto;
f) observar validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua apresentação;
g) conter declaração do Anexo IX, se o licitante for ME ou EPP.

8.2.2. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários. Se houver divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

8.2.3. A planilha de composição de preços é facultativa. O Pregoeiro poderá solicitá-la quando precisar verificar a exequibilidade da proposta.

8.3. Da vinculação da proposta:

8.3.1. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, e não poderá conter alternativas de preço ou condições que permitam mais de um resultado. O envio da proposta implica a plena aceitação das condições do Edital e de seus Anexos.

8.3.2. A proposta final vincula a contratada, inclusive quanto à marca, ao modelo e às demais especificações nela indicadas. Ela será juntada aos autos e considerada na execução e na eventual aplicação de sanções.

8.4. Da aceitação da proposta:

8.4.1.Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

a) Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):
b) contiver vícios insanáveis;
c) não atender às especificações técnicas do Termo de Referência;
d) apresentar preço global acima do valor estimado, ou preço unitário acima do máximo fixado para cada item (art. 82, §1º);
e) apresentar preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigido;
f) estiver em desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital, ou estiver vinculada à proposta de outro licitante.

8.4.2. Consideram-se indícios de inexequibilidade os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os custos de mercado. Nesse caso, antes de desclassificar a proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço (art. 59, §2º). Qualquer interessado poderá requerer a diligência, desde que apresente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

8.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema e no prazo do item 8.1.1, documentos complementares que demonstrem as características do objeto ofertado, como catálogos e fichas técnicas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.4. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, na ordem de classificação, e poderá negociar com o respectivo licitante nos termos do item ~~7.7~~.

8.4.5. Se for necessário suspender a sessão para realizar diligências ou analisar documentos, a nova data e o horário serão informados no chat, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4.6. Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à verificação da habilitação, nos termos do item 9.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Análise Preliminar

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1.1. CELIC/RS - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul;

9.1.1.2. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantidos pela Controladoria-Geral da União no Portal da Transparência;

9.1.1.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.1.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

9.1.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor irá realizar diligência para verificar se houve fraude

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. **Da forma de apresentação:**

9.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas (art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021). O licitante deverá enviá-los pelo sistema, em formato digital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.2.2. O Certificado de Fornecedor emitido pela CELIC/RS substitui os documentos nele abrangidos (art. 70, II). Se algum documento do cadastro estiver vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada junto com o certificado.

9.2.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, que deverão ser enviados no mesmo prazo do item 9.2.1. Os originais em papel somente serão exigidos se houver dúvida sobre a integridade do documento digital. A autenticidade das certidões emitidas eletronicamente será verificada nos sítios oficiais.

9.2.4. Os documentos deverão estar em nome da matriz, se ela for a licitante, ou da filial, se esta for a licitante. Excetuam-se os documentos que, por sua natureza, forem emitidos apenas em nome da matriz, e os casos de recolhimento centralizado de tributos e do FGTS, devidamente comprovados.

9.3. **Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/2021):**

9.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores. No caso de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021):**

9.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluída a Seguridade Social), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

9.4.4. Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.4.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5. **Habilitação Econômico-Financeira (Arts. 69 e 70, Lei Federal nº 14.133/2021):**

9.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:

9.5.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.1.2. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao período de sua existência (Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021), devendo a empresa recém-constituída apresentar o Balanço de Abertura.

9.5.1.3. A apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis observará a seguinte forma:

9.5.1.3.1. Empresas sujeitas ao SPED (Escrituração Contábil Digital - ECD): deverão apresentar o Balanço e a DRE extraídos do sistema, acompanhados do respectivo Termo de Autenticação / Recibo de Entrega da ECD perante a Receita Federal;

9.5.1.3.2. Demais empresas (não obrigadas ao SPED): deverão apresentar cópia do Balanço e DRE acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, devendo estar assinados por profissional habilitado em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

9.5.2. Certidão de Feitos Sobre Falência e Recuperação Judicial:

9.5.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede do licitante, ou do domicílio da pessoa física:

a) Caso a certidão não mencione expressamente o seu prazo de validade, esta será aceita com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

b) Para as comarcas onde houver mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um deles ou certidão unificada do órgão judiciário competente.

c) A empresa que se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que ateste a aprovação e homologação do Plano de Recuperação, bem como documento que comprove sua aptidão econômica e financeira para honrar os compromissos do certame.

9.5.3.Da comprovação de boa situação econômica-financeira:

9.5.3.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a documentação prevista no item 8.9.11 e seguintes, referente aos dois últimos exercícios financeiros.

9.5.3.2. Da Justificativa para Fixação dos Índices Contábeis (Súmula 289 do TCU):

9.5.3.2.1. A inclusão dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) com resultado igual ou superior a 1,00 (1,00) como requisito de habilitação econômico-financeira fundamenta-se na necessidade de mitigar os riscos de inadimplência contratual, garantindo que a licitante vencedora possua saúde financeira compatível com os compromissos a serem assumidos.

9.5.3.3. Razoabilidade e Isonomia do Parâmetro (1,00):

9.5.3.3.1. A fixação do valor mínimo de 1,00 para cada um dos coeficientes atende ao princípio da razoabilidade e à jurisprudência e o manual de orientações do Tribunal de Contas da União. O valor 1,00 representa o ponto exato de equilíbrio contábil (a empresa possui R$1,00 de ativo para cada R$1,00 de dívida/compromisso). A exigência de parâmetros superiores a 1,00 (1,00) exigiria fundamentação técnica excepcional por poder limitar indevidamente a competitividade do certame, ao passo que a aceitação irrestrita de valores inferiores a 1,00 (1,00) exporia a Administração ao risco de contratar empresas em situação de pré-insolvência.

9.5.3.4. Pertinência dos Índices Selecionados:

9.5.3.4.1. Liquidez Corrente (ILC 1,00): Mede a capacidade da licitante de honrar seus compromissos imediatos e de curto prazo. Assegura que a empresa dispõe de capital de giro suficiente para custear a folha de pagamento, encargos sociais, uniformes, insumos e EPIs até o efetivo adimplemento das faturas pela Administração.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

9.5.3.4.2. Liquidez Geral (ILG 1,00): Avalia a capacidade da empresa de liquidação de suas obrigações considerando prazos mais dilatados (curto e longo prazo). Garante a sustentabilidade financeira da contratada ao longo de todo o período de prestação dos serviços.

9.5.3.4.3. Solvência Geral (ISG 1,00): Demonstra a margem de garantia global que o ativo total da empresa oferece para a cobertura de todas as suas dívidas operacionais e financeiras, sinalizando que a licitante não se encontra em situação de vulnerabilidade patrimonial acentuada.

9.5.3.5. Regra Suplementar de Ampliação da Disputa:

9.5.3.5.1. Como forma de assegurar a máxima competitividade e não penalizar empresas pontualmente descapitalizadas, previra-se a aplicação do art. 69, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Súmula nº 275 do TCU. Assim, a licitante que não alcançar o índice mínimo de 1,00 em qualquer dos quesitos poderá suprir tal exigência comprovando Patrimônio Líquido (ou Capital Social) mínimo equivalente a 10% do valor estimado do lote/contrato.

9.6. **Qualificação técnica (Art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021):**

9.6.1. 01 (um) ou mais atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

9.6.1.1. Será aceitos atestados, certidões, declarações, cópias de contratos ou outros documentos idôneos, que demonstrem experiência da licitante pelo prazo mínimo de 01 (ano) ano, em períodos sucessivos ou não, na execução de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de postos de trabalho;

9.6.2. Fundamentação Legal e Proporcionalidade:

9.6.2.1. O art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a Administração a exigir atestados que comprovem a execução de serviços similares pelo prazo mínimo a ser determinado pela administração a 3 (três) anos. Ao optar pelo patamar mínimo legalmente admitido (01 ano), a Câmara Municipal de Viamão adota uma postura razoável e proporcional, que preserva a competitividade do certame ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público.

9.6.3. Mitigação do Risco de Responsabilidade Subsidiária Trabalhista:

9.6.3.1. Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração Pública responde subsidiariamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários não adimplidos pela contratada (Súmula nº 331 do TST e TEMA 246 do STF). A

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

exigência do prazo mínimo de 1 (um) ano assegura que a licitante possui maturidade operacional comprovada na gestão de pessoal, pagamento de salários, concessão de benefícios, recolhimento do FGTS/INSS e cobertura de faltas/substituições de postos de trabalho.

9.6.4. Compatibilidade com o Ciclo Financeiro e Contábil da Empresa:

9.6.4.1. A prestação continuada de serviços exige higidez financeira para suportar o fluxo de caixa do contrato. O período de 1 (um) ano garante que a empresa já vivenciou e superou ao menos um exercício social completo, demonstrando capacidade de honrar compromissos trabalhistas e operacionais de forma ininterrupta, além de possibilitar a aferição real de sua estabilidade econômico-financeira por meio das demonstrações contábeis exigidas na habilitação.

9.6.5. Complexidade Operacional da Gestão de Postos de Trabalho:

9.6.5.1. A alocação contínua de mão de obra envolve logística de recrutamento, seleção, treinamento, substituição imediata por faltas ou licenças, e fornecimento contínuo de insumos/EPIs. Empresas sem histórico mínimo de atuação contínua podem ensejar na descontinuidade do serviço no primeiro ano de contrato, o que gera prejuízo direto às atividades finalísticas do órgão.

9.7. **Do tratamento às ME/EPP:**

9.7.1. A ME, EPP ou cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que haja restrição. Se deixar de apresentar algum desses documentos, não terá direito ao prazo de regularização do item 9.8.2 (art. 43, *caput*, da LC nº 123/2006).

9.7.2. Se o licitante vencedor for ME, EPP ou cooperativa equiparada e apresentar restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, terá 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para regularizar a situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a pedido justificado do licitante (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

9.7.3. Se a situação não for regularizada no prazo, o licitante será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis, e os remanescentes serão convocados na ordem de classificação. Se o licitante seguinte também for ME ou EPP com restrição, terá o mesmo prazo.

9.8. **Do julgamento da habilitação:**

9.8.1. O Pregoeiro poderá promover diligências e sanear falhas nos termos do art. 64. Se precisar de mais tempo para analisar os documentos, suspenderá a sessão e informará no "*chat*" a data e o horário de sua continuidade.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

9.8.2. Será inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos ou que os apresentar em desacordo com este Edital. Nesse caso, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.

9.8.3. Atendidas as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.DA DOTAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1.Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**3.3.90.37.02.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

10.2. Homologado o certame, dentro do prazo de validade da proposta, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, a qual deverá assinar no prazo de 03 dias úteis contados da convocação;

10.3. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo XIII);

10.4. O preço será reajustado conforme condições estabelecidas na minuta de Contrato (Anexo XIII).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – **Advertência:** Aplicável quando houver inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo nos casos em que seja justificável a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – **Multa:** Aplicável nas seguintes hipóteses:

1. Inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, não sendo caso de aplicação de advertência: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da parcela inadimplida ou sobre o valor mensal do contrato, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

2. Inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da parcela inadimplida ou sobre o valor mensal do contrato, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

14.133/21;

3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela inadimplida ou sobre o valor mensal do contrato;

4. Não assinar a Ata ou o Contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

5. Retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal da parcela inadimplida ou sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

6. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da parcela inadimplida ou sobre o valor mensal do contrato;

7. Fraude na licitação ou na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da parcela inadimplida ou sobre o valor mensal do contrato;

8. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela inadimplida ou sobre o valor mensal do contrato;

9. Prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela inadimplida ou sobre o valor mensal do contrato;

10. Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal da parcela inadimplida ou sobre o valor mensal do contrato.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

II.a Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da administração, conforme o 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II.b As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo e poderão ser descontadas das Notas Fiscais em favor da contratada (art. 156, §8º).

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Municipal de Viamão:** pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**: pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.asdas

11.2. As sanções dos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à multa prevista no item II, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Atingido o limite da multa moratória, a Administração poderá considerar a inexecução parcial ou total do objeto, convertendo a multa de mora em compensatória e aplicando cumulativamente as demais sanções cabíveis (art. 162, parágrafo único).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º). Esses critérios poderão justificar a redução do percentual de multa quando o valor resultante se mostrar desproporcional.

11.4. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento próprio da Câmara Municipal de Viamão. Em todos os casos, o interessado terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados da intimação.

11.5. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. A aplicação de sanções não exime o infrator da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Câmara Municipal de Viamão (art. 156, §9º).

11.7. Os atos previstos como infrações neste Edital que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na Lei nº 14.133/2021 (art. 159). A pessoa jurídica responde objetivamente por esses atos, nos âmbitos administrativo e civil.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contra os atos de julgamento das propostas, de habilitação ou inabilitação de licitantes e de anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021). O prazo será contado da intimação ou da lavratura da ata.

12.2. Caberá pedido de representação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação, contra ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Nos recursos contra o julgamento das propostas ou contra a habilitação ou inabilitação, as regras são as seguintes:

a) o licitante deverá manifestar a intenção de recorrer em até 10 (dez) minutos após o Pregoeiro abrir o campo próprio no sistema, sob pena de preclusão. Não serão aceitas manifestações por outros meios;

b) as razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo do item 12.1, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) os recursos serão apreciados em fase única (art. 165, §1º).

12.4. Os recursos, as representações e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico, salvo indisponibilidade comprovada, caso em que se aplica, no que couber, o item 13.2.2. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Fica assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, §§4º e 5º).

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido. Essa autoridade poderá reconsiderar a decisão em até 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos. A autoridade poderá ser auxiliada pela Procuradoria da Câmara (arts. 165, §2º, e 168, parágrafo único).

12.7. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente (art. 168, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos que não puderem ser aproveitados (art. 165, §3º).

12.9. Os autos do processo ficarão disponíveis para consulta dos interessados no sítio eletrônico http://www.pregaobanrisul.com.br.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. **Da legitimidade e do prazo**

13.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, nos termos do art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Na contagem do prazo previsto no subitem 13.1.1, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento, conforme o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Viamão quem não se manifestar dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1.1.

13.2. **Da forma de apresentação**

13.2.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, diretamente na plataforma do Pregão Banrisul (http://www.pregaobanrisul.com.br), no campo ou módulo próprio destinado a esse fim.

13.2.2. Em caráter excepcional, se o sistema eletrônico estiver comprovadamente indisponível, as impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail institucional pregao@camaraviamao.rs.gov.br. O envio deverá vir acompanhado de justificativa e de comprovante da impossibilidade de inserção na plataforma, observado o prazo do subitem 13.1.1.

13.2.3. A impugnação deverá conter, obrigatoriamente:

- as razões e os fundamentos do pedido;
- o nome, o endereço eletrônico e o CNPJ ou CPF do impugnante.

13.2.4. O pedido de esclarecimento deverá conter:

- as dúvidas ou questões formuladas de forma objetiva;
- o nome, o endereço eletrônico e o CNPJ ou CPF do consulente.

13.2.5. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento:

a) apresentados fora do prazo previsto no subitem 13.1.1;

b) encaminhados por meio diverso dos previstos nos subitens 13.2.1 e 13.2.2;

c) desprovidos da identificação do impugnante ou do consulente.

13.2.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento não têm efeito suspensivo. O Pregoeiro poderá, excepcionalmente e mediante decisão motivada, suspender o certame quando a relevância das questões suscitadas assim o justificar.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

13.2.7. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá ao pedido de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado do seu recebimento, e poderá contar com o auxílio do setor requisitante e da Procuradoria da Câmara Municipal de Viamão. A resposta fica limitada ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.8. As respostas serão divulgadas na plataforma do Pregão Banrisul e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Viamão (https://www.camaraviamao.rs.gov.br). Elas vinculam a Administração e todos os participantes do certame.

13.2.9. Se a impugnação for acolhida ou se o esclarecimento resultar em modificação do Edital, a alteração será divulgada da mesma forma que a divulgação inicial, com reabertura dos prazos originalmente estabelecidos e designação de nova data para a sessão pública. Os prazos não serão reabertos quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas, conforme o art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.10. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como eventuais retificações do Edital, integrarão o instrumento convocatório para todos os fins.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1. Da assinatura do Contrato

15.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Viamão convocará a empresa vencedora para assinatura do Contrato;

15.1.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação, podendo o prazo ser prorrogado 1 (uma vez), por igual período, mediante solicitação justificada da parte e aceitação da Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, acarretará a aplicação de multa prevista no item 11.1 deste edital.

15.1.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Da Vigência, do reajuste e da repactuação

14.2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

14.2.1.1. Fica resguardado o direito ao reajuste anual em sentido estrito, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, incidente exclusivamente sobre os custos com equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, materiais e demais insumos.

14.2.1.2 Para a mão de obra vinculada, fica assegurado o direito à repactuação periódica de preços, em decorrência de variações nos custos decorrentes de novas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) ou Acordos Coletivos de Trabalho (ACT).

14.2.2. A repactuação para fazer face à variação dos custos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou instrumento análogo dependerá de solicitação formal e demonstrada pela Contratada, acompanhada da devida demonstração analítica do aumento dos custos, nos termos previstos no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.3. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.2.4. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante formalmente designado pela Contratante, ao qual competirá:

I – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências, falhas ou deficiências verificadas na prestação dos serviços;

II – Solucionar as dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual, reportando à Administração superior as questões que ultrapassarem sua competência;

III – Exercer demais atribuições previstas no regulamento de fiscalização da Contratante e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Após apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e a segurança da contratação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio:

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

15.3.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

15.3.2. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Quantidades e Orçamento de uniformes, equipamentos e EPIs;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de legislação trabalhistas de menores;

ANEXO VII – Modelo de Declaração - Vínculo de Parentesco;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração - Antecedentes;

ANEXO IX – Modelo de Declaração - Fatos Impeditivos;

ANEXO X – Modelo de Declaração - Idoneidade;

ANEXO XI - Modelo de Declaração - Cumprimento da Reserva de Cargos

ANEXO XII – Declaração de Dispensa - Visita Técnica;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração - Dispensa de Visita Técnica; e

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO XIV – Minuta do Contrato.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Procuradoria da Câmara Municipal de Viamão.

15.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Viamão – RS.

15.10. As comunicações efetuadas nesta sessão pública dar-se-ão através do sistema eletrônico, sendo este meio hábil e formal para as decisões do pregoeiro e sua equipe de apoio.

15.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pessoalmente no Setor de Compras e Licitações, nos horários de expediente – segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00, pelo telefone (51) 3485-4900 ou pelo e-mail pregão@camaraviamao.rs.gov.br.

15.12. As dúvidas de ordem operacional oriundas da utilização do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal deverão ser encaminhadas ao ente responsável pelo site/sistema, não cabendo à Câmara Municipal de Viamão qualquer orientação instrutiva/operacional aos licitantes participantes deste certame.

Viamão/RS, 29 de outubro de 2026.

MICHELE GALVÃO
Presidente
Câmara Municipal de Viamão

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços limpeza e conservação, com alocação de 05 (cinco) postos de trabalho, em regime de **dedicação exclusiva de mão-de-obra**, conforme descrito neste Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Natureza da contratação: Serviço;

1.3. Forma de Prestação: Indireta;

1.4.Prazo de vigência da contratação: de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do dispositivo contratual, podendo ser renovado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, nos ditames do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação se faz necessária tendo em vista a impossibilidade de renovação do atual contrato, uma vez que chegou ao período máximo no dia **06/11/2026**, considerando os o aditivo contratual de **EXCEPCIONAL**. Sendo o serviço de limpeza e conservação de natureza **contínua e essencial**, sua interrupção comprometeria severamente o funcionamento das atividades legislativas e administrativas deste Poder.

2.2.A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar as devidas condições de higiene aos servidores, colaboradores e visitantes. A manutenção regular visa a preservação do patrimônio público, evitando desgastes.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.JUSTIFICATIVA PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:

3.1.1.A opção pelo regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra justifica-se pela necessidade de prontidão e continuidade operacional. Diferente de modelos por produtividade ou chamados avulsos, a presença física dos colaboradores durante todo o expediente administrativo é indispensável para:

3.1.1.1.Atendimento Imediato: Garantir a higienização constante de sanitários e áreas de recepção com alto fluxo de público externo.

3.1.1.2.Segurança Institucional: Manter uma equipe fixa e identificada, facilitando o controle de acesso e o zelo pelo patrimônio público. Complexidade da Rotina: Atender às

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

demandas dinâmicas do Plenário e dos Gabinetes, que exigem flexibilidade e conhecimento das particularidades rotineiras da Casa.

3.2.ESCOPO E REQUISITOS PROFISSIONAIS:

3.2.1.O objeto será executado por profissionais classificados sob o CBO 5143-20, cujas atribuições incluem a limpeza de superfícies, vidros, mobiliário e a correta coleta e destinação de resíduos, juntamente com o CBO 4101, cujas atribuições incluem supervisionar e orientar a execução dos serviços, coordenar e inspecionar a execução dos serviços e demais atividades correlatas. Para assegurar a eficiência da execução, estabelecem-se como requisitos mínimos para os profissionais:

3.2.1.1.Experiência Técnica: Comprovação de 06 meses de atuação na área, visando reduzir a curva de aprendizado e garantir o manuseio correto de insumos químicos.

3.2.1.2.Regularidade Formal: Exigência de idoneidade (certidões negativas) e regularidade com as obrigações militares e eleitorais.

3.2.1.3.Enquadramento Normativo: Observância rigorosa da CCT 2026/2026 (RS 000041/2026), com jornada de 40 horas semanais e o reconhecimento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%), conforme a Súmula 448 do TST, dada a natureza de circulação pública das instalações sanitárias da Câmara.

3.3.MECANISMOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.3.1.Considerando que a solução escolhida envolve a cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a estrutura de gestão será delineada para garantir a excelência operacional e a mitigação de riscos jurídicos, fundamentando-se nos seguintes eixos:

3.3.1.1.**Fiscalização Técnica e Operacional:** A fiscalização recairá sobre o cumprimento do cronograma de atividades estabelecido para as áreas administrativas e parlamentares. O foco será a manutenção do padrão de asseio, com especial atenção aos sanitários e ao Plenário. A Administração utilizará indicadores de resultado para validar a prestação, permitindo a retenção ou glosa proporcional dos pagamentos em caso de postos descobertos, faltas não repostas ou execução insatisfatória do serviço.

3.3.1.2.**Fiscalização Administrativa e Previdenciária:** Em observância ao dever de vigilância da Administração Pública, será implementada uma fiscalização rigorosa da documentação trabalhista. Mensalmente, a contratada deverá comprovar o pagamento tempestivo de salários, o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, além da entrega de benefícios (Vale-Transporte e Auxílio-Alimentação). Tal medida é imperativa para evitar a responsabilidade subsidiária da Câmara Municipal de Viamão perante eventuais demandas judiciais trabalhistas, conforme a jurisprudência consolidada do TST.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

3.3.1.3. **Garantia da Saúde Financeira do Contrato:** A análise da qualificação econômico-financeira durante a fase de habilitação será pautada por índices de liquidez que assegurem a capacidade da contratada em honrar seus compromissos imediatos (capital de giro). O objetivo é evitar a seleção de empresas insolventes que possam comprometer a continuidade do serviço essencial por incapacidade de pagamento de sua folha de pessoal.

3.3.1.4. **Gestão de Riscos e Sustentabilidade:** A fiscalização monitorará o uso racional de insumos e o descarte adequado de resíduos, bem como o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A gestão focará na prevenção de acidentes de trabalho e na garantia de que a insalubridade de grau máximo (40%) seja devidamente remunerada, conforme a fundamentação legal contida neste Estudo Técnico Preliminar, eliminando passivos por descumprimento de normas de segurança.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza e conservação a serem executados nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, com alocação de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando garantir a higiene, a salubridade e a conservação das instalações, de modo a proporcionar um ambiente de trabalho adequado e seguro para os parlamentares, servidores, colaboradores e visitantes, os quais têm suas atribuições previstas abaixo:

4.1.1. Cargo 01 - CBO - 5143-20 - Faxineiro/Auxiliar de limpeza/ Servente de limpeza

4.1.1.1. Descrição das Atribuições:

4.1.1.1.1. Limpar vidros;

4.1.1.1.2. Remover resíduos dos vidros;

4.1.1.1.3. Remover pichações;

4.1.1.1.4. Limpar móveis e equipamentos;

4.1.1.1.5. Limpar superfícies (paredes, pisos etc);

4.1.1.1.6. Aspirar pó;

4.1.1.1.7. Encerar pisos;

4.1.1.1.8. Limpar cortinas e persianas; e

4.1.1.1.9. Recolher lixo.

4.1.1.2. Requisito de qualificação para ingresso no cargo:

4.1.1.2.1. Escolaridade: fundamental incompleto (5º ano);

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

4.1.1.2.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.1.1.2.3. Quitação eleitoral, comprovado por meio de apresentação de certidão de quitação eleitoral;

4.1.1.2.4. Serviço militar, comprovado por meio de apresentação de certificado de reservista; e

4.1.1.2.5. Outros: experiência de 06 meses.

4.1.1.3. Dos postos de trabalho e da jornada de trabalho:

4.1.1.3.1. Jornada de Trabalho: Os serviços serão prestados nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Viamão, 08 (oito) horas por dia, de segunda à sexta-feira, respeitando os intervalos para repouso e alimentação indicados na Convenção Coletiva de trabalho da categoria, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa, e previamente notificado à CONTRATADA.

4.1.1.3.2. Considerando a quantidade de postos de trabalhos a serem contratadas, **04 (quatro) postos**, a disposição horária ficará a seguinte:

4.1.1.3.2.1. Jornada de trabalho de 8 (oito) horas, respeitando 1 (uma) hora de descanso intrajornada, de segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se feriados, na escala 40 horas semanais e 200 horas mensais, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 1º da CLT.

4.1.1.3.2.2. Ressalta-se que, salvo melhor juízo, não foi encontrado dispositivos que modificam o intervalo intrajornada referente a jornadas de trabalho de 8 (oito) horas na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 (anexo ao processo), cujos dados são os seguinte:

4.1.1.3.2.2.1. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS 000041/2026

4.1.1.3.2.2.2. DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/01/2026

4.1.1.3.2.2.3. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR 078770/2025

4.1.1.3.2.2.4. NÚMERO DO PROCESSO: 47979.201805/2026-22

4.1.1.3.2.2.5. DATA DO PROTOCOLO: 09/01/2026

4.1.2. Cargo 02 - CBO - 5143-20 - Faxineiro/Auxiliar de limpeza/ Servente de limpeza c/c CBO 4101 - Encarregado(a) de limpeza:

4.1.2.1. Posto de trabalho específico de supervisão operacional, responsável por coordenar, orientar e inspecionar a execução dos serviços da equipe de limpeza, além de atuar subsidiariamente nas atividades de higienização quando necessário. O custo do posto contempla a remuneração da função de encarregado acrescida de percentual de

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

gratificação/adicional de função de no mínimo 20% sobre o salário-base da categoria, conforme metodologia de dimensionamento de custos e parâmetro técnico aplicável, vedada a caracterização de acúmulo ilegal de função nos termos da legislação trabalhista.

4.1.2.2. Descrição das Atribuições:

4.1.2.2.1. Faxineiro/Auxiliar de limpeza/ Servente de limpeza

4.1.2.2.1.1. Limpar vidros;

4.1.2.2.1.2. Remover resíduos dos vidros;

4.1.2.2.1.3. Remover pichações;

4.1.2.2.1.4. Limpar móveis e equipamentos;

4.1.2.2.1.5. Limpar superfícies (paredes, pisos etc);

4.1.2.2.1.6. Aspirar pó;

4.1.2.2.1.7. Encerar pisos;

4.1.2.2.1.8. Limpar cortinas e persianas; e

4.1.2.2.1.9. Recolher lixo.

4.1.2.2.2. Encarregado de Limpeza:

4.1.2.2.2.1. Supervisionar e orientar a execução dos serviços

4.1.2.2.2.2. Coordenar e inspecionar a execução dos serviços

4.1.2.2.2.3. Distribuir e fiscalizar as tarefas diárias de limpeza.

4.1.2.2.2.4. Monitorar a qualidade dos serviços.

4.1.2.2.2.5. Planejar e cronometrar as rotinas periódicas de limpeza

4.1.2.2.2.6. Gerenciar o fluxo de recolhimento de lixo e descarte correto dos resíduos

4.1.2.2.2.7. Controlar o estoque de materiais de limpeza, repor insumos e zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados pela equipe.

4.1.2.2.3. Requisito de qualificação para ingresso no cargo:

4.1.2.2.3.1. Escolaridade: fundamental incompleto (5º ano);

4.1.2.2.3.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

4.1.2.2.3.3. Quitação eleitoral, comprovado por meio de apresentação de certidão de quitação eleitoral;

4.1.2.2.3.4. Serviço militar, comprovado por meio de apresentação de certificado de reservista; e

4.1.2.2.3.5. Outros: experiência de 06 meses.

4.1.2.3. Do postos de trabalho e da jornada de trabalho:

4.1.2.3.1. Jornada de Trabalho: Os serviços serão prestados nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Viamão, 08 (oito) horas por dia, de segunda à sexta-feira, respeitando os intervalos para repouso e alimentação indicados na Convenção Coletiva de trabalho da categoria, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa, e previamente notificado à CONTRATADA.

4.1.2.3.2. Considerando a quantidade de postos de trabalhos a serem contratadas, **01 (um) posto**, a disposição horária ficará a seguinte:

4.1.2.3.2.1. Jornada de trabalho de 8 (oito) horas, respeitando 1 (uma) hora de descanso intrajornada, de segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se feriados, na escala 40 horas semanais e 200 horas mensais, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 1º da CLT.

4.1.2.3.2.2. Ressalta-se que, salvo melhor juízo, não foi encontrado na convenção coletiva de trabalho adicional de acúmulo de função, desta forma, foi-se calculado os valores de acordo com o disposto no item 6.3.

4.2. Considerando o disposto na Súmula 448 do Tribunal Superior do Trabalho, deve-se ser aplicado o grau máximo de insalubridade, visto haver nas atividades a serem exercidas a higienização de banheiros públicos de grande circulação, conforme disposto abaixo:

> **SÚMULA Nº 448 DO TST:**
> ATIVIDADE INSALUBRE. CARACTERIZAÇÃO. PREVISÃO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 3.214/78. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.
> I - Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho.
> II - A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.
> Observação: (conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 com nova redação do item II) - Res. 194/2014, DEJT divulgado em 21, 22 e 23.05.2014

4.2.1. Assim, deverá ser assegurado ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a 40% (quarenta por cento), visto tratar de insalubridade de grau máximo.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

4.3. Considerando a solicitação realizada por meio do Comunicado Interno nº 938/2026, o qual solicitou a inclusão posto de trabalho "supervisão/encarregado(a)" e definição de adicional percentual no Termo de Referência do Pregão Eletrônico para contratação de serviços de limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.3.1. Considerando que não foi encontrado na CCT valores referentes ao cargo de supervisor/encarregado ou semelhante, nem de adicionais por acúmulo de função, esse estudo irá utilizar como metodologia de cálculo o disposto no "MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Rio Grande do Sul" p. 06-07.

4.3.2. Assim, para o cargo de Encarregado(a) de limpeza, deverá ser pago um Adicional pela função de encarregado de, no mínimo, 20% do valor do salário-base da categoria.

4.4. A prestação dos serviços será executada de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente e contínua, tornando, assim, imperiosa a não ocorrência de sua interrupção a fim de que a prestação do serviço se concretize com qualidade, eficiência e economicidade.

4.5. Para fins de licitação, o licitante deverá comprovar a boa situação econômico-financeira, com o objetivo de demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no Termo de Referência. Tal exigência será restrita à apresentação da documentação, nos limites previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A licitante deverá comprovar, por meio de apresentação atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame, conforme será devidamente justificado nos autos do processo licitatório pela área demandante.

4.7. A licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, as Declarações mencionadas no Termo de Referência de licitação, dentre elas, a DECLARAÇÃO DE MENORES, ou seja, a declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo ao Termo de Referência, e a DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.

4.8. Do Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra:

4.8.1. Nesse modelo, o órgão contrata por posto de trabalho, mediante cessão de mão de obra, normalmente, alocada dentro da instituição. A quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço. As vantagens deste modelo incluem:

4.8.1.1. maior facilidade de interação com as equipes uma vez que os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão;

4.8.1.2. maior retenção de conhecimentos;

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

4.8.1.3. menor rotatividade de profissionais;

4.8.1.4. facilidade de comunicação e esclarecimentos com as equipes;

4.8.1.5. e menor variação no valor dos pagamentos das faturas.

4.8.2. A contratação dos serviços será em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigido quanto à forma de prestação dos serviços que:

4.8.2.1. Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da sede da Câmara Municipal de Viamão para a prestação dos serviços;

4.8.2.2. O contratado não compartilhe os recursos humanos disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

4.8.2.3. O contratado possibilite a fiscalização pela Câmara Municipal de Viamão quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

4.9. Do cronograma de atividade a serem desenvolvidas:

DIARIAMENTE	a) varredura geral de todas as dependências, piso, caso não seja revestido com carpete, incluindo corredores, escadarias, áreas externas e as calçadas que circundam a Câmara Municipal de Viamão, bem como limpeza dos capachos e aspiração dos carpetes; b) limpeza e remoção do pó dos móveis (cadeiras, balcões, portas, janelas e paredes divisórias), utensílios e outros objetos de mesa, incluindo computadores e seus monitores (com produto propício, sem causar danos à estrutura), espelhos, quadros, placas indicativas, aparelhos telefônicos (desinfecção dos aparelhos com produto adequado), balcões, guichês, telefônicos; c) recolhimento, acondicionamento e retirada do lixo, respeitando a sua categoria (orgânico e reciclável); limpeza e desinfecção dos recipientes de lixos e lixeiras e geladeiras ou frigobares, quando solicitado; d) as lixeiras de todas as dependências indicadas deverão ser forradas com saco plástico, cor preta, verde e/ou branca; esvaziadas conforme a necessidade. e) lavagem e desinfecção esmerada dos sanitários, pias, mictórios, pisos, azulejos, divisórias, portas e demais componentes; colocação de desodorante sanitário; f) lavagem com pano úmido e produto apropriado para limpeza e desinfecção de todos os pisos vinílicos, cerâmicos, madeira etc de salas, corredores, áreas de convivência, externas e internas, banheiros, cozinha, copa e plenário; g) reposição, conforme a necessidade, de papel toalha, papel higiênico, e sabonete líquido, que será fornecido pela CONTRATANTE; h) não permitir o acúmulo de papéis usados nos sanitários, fazendo a coleta e remoção tantas vezes quanto se fizerem necessárias;

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

	i) remoção da poeira e outras sujeiras do carpete, forração, tetos, colunas, soleiras e forros, em todas as dependências; j) recolher e separar os materiais inservíveis para a Câmara Municipal de Viamão (papel branco, papelão, jornais, etc.), destinados ao descarte seletivo; k) recolhimento de louças, copos e garrafas térmicas dos gabinetes, setores administrativos e plenário, levando-os até a cozinha para limpá-los e devolvendo-os ao local de origem; l) outros serviços correlatos que se fizerem necessários.
SEMANALMENTE	Em duas oportunidades, com intervalo mínimo de 24 horas: a) polimento e limpeza, com produtos adequados, dos objetos de metal, maçanetas, placas, incluindo corrimãos, etc.; b) aplicação de cera nas superfícies adequadas e de lustra-móveis em todas as mesas, armários e demais móveis; c) limpeza das grelhas e ralos de pias e banheiros, além de outros, evitando obstruções; d) limpeza detalhada de todas as paredes de azulejo dos banheiros e copa; e) limpeza e higienização detalhada do plenário, incluindo as galerias destinadas ao público, imprensa e assessoria; incluindo o ambiente, poltronas, cadeiras e móveis, zelando, especialmente, pelo adequado estado de apresentação, higiene e organização, antes e após as sessões plenárias;
QUINZENALMENTE	a) limpeza geral dos pisos e rodapés, inclusive do elevador, aplicação de cera se necessária; b) limpeza das forrações e passadeiras com água e xampu adequado; c) limpeza e lustração dos vidros e janelas internos e externos (exceto fachada frontal do prédio), portas e basculantes de cada sala, setor, gabinete e plenário; d) limpeza das marquises, soleiras das janelas;
MENSAL	a) limpeza das cadeiras e poltronas de setores administrativos e gabinetes; dos revestimentos em mármore ou pedra, com produtos adequados; b) limpeza de todos os aparelhos de iluminação, lâmpadas incandescentes e fluorescentes e demais peças elevadas, com auxílio de equipamento especial, se necessário; c) lavagem dos tapetes do plataforma elevatória e da recepção; d) limpeza e degelo dos frigobares de setores administrativos e gabinetes;

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

SEMESTRAL	a) limpeza e polimento dos letreiros metálicos externos; b) limpeza das lâmpadas refletoras externas; c) limpeza dos vidros da fachada frontal do prédio (a partir do nível do solo)*, prevendo todos os equipamentos, e produtos necessários para a execução dos serviços, inclusive os de proteção individual. d) limpeza das persianas e cortinas; e) outros serviços correlatos que se fizerem necessários.

*A limpeza dos vidros, janelas, fachadas internas/externas, divisórias e toldos será executada integralmente a partir do nível do solo, mediante a utilização de rodos articulados e hastes/cabos telescópicos extensores de material leve (alumínio ou fibra de vidro) fornecidos pela CONTRATADA. Como as atividades serão desempenhadas sem a elevação física do trabalhador acima de 2,00m (dois metros) do piso, afasta-se a existência de risco de queda de nível, tornando inaplicável a exigência da Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) e de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para trabalho em altura, sem prejuízo da observância às normas de ergonomia (NR-17) e uso obrigatório de EPIs de proteção ocular e facial (NR-06).

4.10.Dos equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA

4.10.1.Na execução dos serviços, a Contratada utilizará os seguintes equipamentos e materiais, nas quantidades necessárias estimadas:

Equipamentos e outros bens duráveis	▪ 01 carrinho de serviço com rodas; mínimo 2 planos/prateleiras para transporte de materiais; ▪ 01 aspiradores de pó e líquidos, com potência de, no mínimo, 1200W; ▪ 01 escadas de cinco degraus ▪ 03 carro funcional de limpeza profissional com bolsa;

4.10.1.1.Da justificativa quanto às quantidades apresentadas acima:

4.10.1.1.1. Foram considerados os quantitativos aplicados ao contrato atual.

4.10.1.1.2. Ademais, apesar de estar especificado no contrato atual de limpeza a quantidade de 01 (um) “carros funcionais”, são utilizados 03 (três). Assim, serão considerados 03 (três) carros, visto ser o necessário para executar os serviços.

4.10.2.Os materiais/equipamentos deverão apresentar adequado desempenho, não serão aceitos produtos sem origem comprovada e não licenciados pelos órgãos competentes. Todo produto que, comprovadamente, não apresentar resultados satisfatórios com o uso deverá ser imediatamente substituído pela contratada;

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

4.10.3. Os materiais não dispostos no item 4.10.1, tais quais de limpeza, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, serão fornecidos pela Câmara Municipal de Viamão, visto estarem presente em Atas de Registro de Preços vigentes ou a serem firmadas.

4.10.4. A CONTRATADA deverá apresentar, até o 2º dia útil de cada mês, relatório com o material necessário para realização dos serviços do período mensal;

4.10.5. Para fins de informação aos licitantes, os equipamentos que necessitarem de alimentação elétrica, deverão ser fornecidos considerando a voltagem de 220V do município de Viamão/RS.

4.11. Dos Equipamentos de Proteção Individuais a serem fornecidos pela CONTRATADA

Equipamentos de Proteção Individuais	▪ 10 pares de botinas/sapatos; ▪ 10 óculos de proteção; ▪ 10 aventais (PVC/VINIL ou de material similar); ▪ 1300 Máscaras de Proteção PFF2;

4.11.1.1. Da justificativa quanto às quantidades apresentadas acima:

4.11.1.1.1. Foram consideradas 02 (duas) unidades (ou pares quando possível) por posto por ano, referente aos sapatos, óculos e aventais.

4.11.1.1.2. Em relação às máscaras, foi estimado a média de 260 dias úteis por ano. Considerando que são 05 (cinco) postos de trabalho e que se gaste 01 (uma) máscara por dia, serão estimadas

4.12. Das Normas Regulamentadoras

4.12.1. Das Normas Gerais de Segurança (NR-01)

4.12.1.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.12.2. Da Proteção Individual (NR-06)

4.12.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer gratuitamente a todos os empregados alocados nos postos de trabalho os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco, tais como, botas/calçados de borracha, aventais impermeáveis/uniforme e demais itens necessários disponíveis na tabela anexa ao Edital.

4.12.2.2. A fiscalização do contrato poderá exigir, periodicamente, a apresentação das fichas de entrega de EPIs devidamente assinadas pelos funcionários, sob pena de glosa nos pagamentos.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

4.12.3.Da Saúde Ocupacional e Insalubridade (NR-07 e NR-15)

4.12.3.1.A CONTRATADA deverá manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), garantindo a realização de exames admissionais, periódicos e demissionais de todos os profissionais e apresentar o PGR completo ou fornecer ao contratante o inventário de riscos ocupacionais específicos daquelas atividades realizadas nas dependências da contratante, a fim de vai ratificar juridicamente o pagamento dos 40% de insalubridade.

4.12.3.2.Considerando a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, a CONTRATADA deverá assegurar o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%), incidente sobre o salário mínimo, conforme a Súmula nº 448 do TST e Anexo 14 da NR-15 .

4.12.4.Da Ergonomia (NR-17)

4.12.4.1.A CONTRATADA deverá adotar métodos de trabalho e fornecer equipamentos que minimizem o esforço físico excessivo, como o uso obrigatório do carrinho de serviço e do carro funcional de limpeza profissional.

4.12.4.2.A organização do trabalho deve observar as pausas previstas na CLT e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

4.13.Da comprovação de boa situação econômica-financeira:

4.13.1.Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a documentação prevista no item 9.5 do Edital e seguintes, referente aos dois últimos exercícios financeiros.

4.13.2.Da Justificativa para Fixação dos Índices Contábeis (Súmula 289 do TCU):

4.13.2.1.A inclusão dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) com resultado igual ou superior a 1,00 ($\geq 1,00$) como requisito de habilitação econômico-financeira fundamenta-se na necessidade de mitigar os riscos de inadimplência contratual, garantindo que a licitante vencedora possua saúde financeira compatível com os compromissos a serem assumidos.

4.13.2.2.Razoabilidade e Isonomia do Parâmetro ($\geq 1,00$):

4.13.2.2.1. A fixação do valor mínimo de 1,00 para cada um dos coeficientes atende ao princípio da razoabilidade e à jurisprudência e o manual de orientações[1] do Tribunal de Contas da União. O valor 1,00 representa o ponto exato de equilíbrio contábil (a empresa possui R$1,00 de ativo para cada R$1,00 de dívida/compromisso). A exigência de

[1] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2025 Disponível em: link. (p. 608 e seguintes)

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

parâmetros superiores a 1,00 ($\geq 1,00$) exigiria fundamentação técnica excepcional por poder limitar indevidamente a competitividade do certame, ao passo que a aceitação irrestrita de valores inferiores a 1,00 ($\leq 1,00$) exporia a Administração ao risco de contratar empresas em situação de pré-insolvência.

4.13.2.3.Pertinência dos Índices Selecionados:

4.13.2.3.1. Liquidez Corrente (ILC $\geq 1,00$): Mede a capacidade da licitante de honrar seus compromissos imediatos e de curto prazo. Assegura que a empresa dispõe de capital de giro suficiente para custear a folha de pagamento, encargos sociais, uniformes, insumos e EPIs até o efetivo adimplemento das faturas pela Administração.

4.13.2.3.2. Liquidez Geral (ILG $\geq 1,00$): Avalia a capacidade da empresa de liquidação de suas obrigações considerando prazos mais dilatados (curto e longo prazo). Garante a sustentabilidade financeira da contratada ao longo de todo o período de garantia dos equipamentos e vigência da Ata de Registro de Preços.

4.13.2.3.3. Solvência Geral (ISG $\geq 1,00$): Demonstra a margem de garantia global que o ativo total da empresa oferece para a cobertura de todas as suas dívidas operacionais e financeiras, sinalizando que a licitante não se encontra em situação de vulnerabilidade patrimonial acentuada.

4.13.2.4.Regra Suplementar de Ampliação da Disputa:

4.13.2.4.1. Como forma de assegurar a máxima competitividade e não penalizar empresas pontualmente descapitalizadas, previra-se a aplicação do art. 69, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c Súmula nº 275 do TCU. Assim, a licitante que não alcançar o índice mínimo de 1,00 em qualquer dos quesitos poderá suprir tal exigência comprovando Patrimônio Líquido (ou Capital Social) mínimo equivalente a 10% do valor estimado do lote/contrato.

4.14.<u>Da qualificação técnica:</u>

4.14.1. 01 (um) ou mais atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

4.14.1.1.Será aceitos atestados, certidões, declarações, cópias de contratos ou outros documentos idôneos, que demonstrem experiência da licitante pelo prazo mínimo de 01 (ano) ano, em períodos sucessivos ou não, na execução de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de postos de trabalho;

4.14.2.Fundamentação Legal e Proporcionalidade:

4.14.2.1.O art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a Administração a exigir atestados que comprovem a execução de serviços similares pelo prazo mínimo a ser

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

determinado pela administração a 3 (três) anos. Ao optar pelo patamar mínimo legalmente admitido (01 ano), a Câmara Municipal de Viamão adota uma postura razoável e proporcional, que preserva a competitividade do certame ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público.

4.14.3. Mitigação do Risco de Responsabilidade Subsidiária Trabalhista:

4.14.3.1. Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração Pública responde subsidiariamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários não adimplidos pela contratada (Súmula nº 331 do TST e TEMA 246 do STF). A exigência do prazo mínimo de 1 (um) ano assegura que a licitante possui maturidade operacional comprovada na gestão de pessoal, pagamento de salários, concessão de benefícios, recolhimento do FGTS/INSS e cobertura de faltas/substituições de postos de trabalho.

4.14.4. Compatibilidade com o Ciclo Financeiro e Contábil da Empresa:

4.14.4.1. A prestação continuada de serviços exige higidez financeira para suportar o fluxo de caixa do contrato. O período de 1 (um) ano garante que a empresa já vivenciou e superou ao menos um exercício social completo, demonstrando capacidade de honrar compromissos trabalhistas e operacionais de forma ininterrupta, além de possibilitar a aferição real de sua estabilidade econômico-financeira por meio das demonstrações contábeis exigidas na habilitação.

4.14.5. Complexidade Operacional da Gestão de Postos de Trabalho:

4.14.5.1. A alocação contínua de mão de obra envolve logística de recrutamento, seleção, treinamento, substituição imediata por faltas ou licenças, e fornecimento contínuo de insumos/EPIs. Empresas sem histórico mínimo de atuação contínua podem ensejar na descontinuidade do serviço no primeiro ano de contrato, o que gera prejuízo direto às atividades finalísticas do órgão.

4.15. <u>Da Garantia de Execução Contratual:</u>

4.15.1. O contratado apresentará garantia de execução do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da assinatura da homologação do certame.

4.15.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais o Seguro-Garantia, com apólice emitida por instituição legalmente autorizada pela SUSEP.

4.15.3. Caso a opção seja pelo Seguro-Garantia:

4.15.3.1. A apólice deverá ter validade durante todo o período de vigência contratual e por até 90 (noventa) dias após o término da vigência;

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

4.15.3.2.A apólice deverá cobrir eventuais multas contratuais, prejuízos decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto, bem como o inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato de limpeza.

4.15.4.O valor da garantia deverá ser atualizado/recomposto na mesma proporção sempre que houver aditamento, repactuação ou reajuste do valor do contrato.

5.DA FISCALIZAÇÃO

5.1.Será objeto de fiscalização os aspectos "técnicos e operacionais" e "administrativos e previdenciários":

5.1.1.Técnica e operacional:

5.1.1.1.Será objeto de fiscalização:

5.1.1.1.1. A apresentação das fichas de entrega dos EPIs, devidamente assinadas pelos funcionários, ou a falta de comprovação de treinamentos obrigatórios sob pena de glosa nos pagamentos, conforme a fórmula abaixo:

$$Vg = \left(\frac{Valor\ mensal\ do\ posto}{Nº\ de\ dias\ úteis\ no\ mês}\right) \times\ nº\ de\ dias\ de\ irregularidade$$

5.1.1.1.2. A execução do cronograma de atividades, podendo a Administração Pública se utilizar desses resultados, bem como na ocorrência de postos de trabalho descobertos para retenção ou glosa proporcional dos pagamentos, conforme fórmula abaixo:

$$DESCONTO = \left(\frac{Valor\ mensal\ do\ contrato}{Total\ de\ dias\ úteis}\right) \times \left(\frac{Nº\ de\ dias\ úteis\ de\ faltas}{Nº\ de\ profissionais\ da\ Equipe}\right)$$

5.1.2.Administrativa e previdenciária:

5.1.2.1.Será objeto de fiscalização a comprovação do pagamento tempestivo de salários, o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, além da entrega de benefícios (Vale-Transporte e Auxílio-Alimentação), devendo ser apresentado os seguintes documentos:

5.1.2.1.1. Referente ao mês anterior da prestação de serviço:

5.1.2.1.1.1.cópia das guias de recolhimento de FGTS (GRF) e INSS (GPS), com autenticação mecânica, ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

5.1.2.1.1.2.cópia da folha de pagamento;

5.1.2.1.1.3.cópia dos recibos do pagamento das férias e, no caso de empregados demitidos das verbas rescisórias;

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

5.1.2.1.1.4. comprovante do depósito bancário dos salários, inclusive 13º salário, e encargos trabalhistas.

5.1.2.1.2. Referentes ao mês da prestação dos serviços

5.1.2.1.2.1. cópia da folha de presença;

5.1.2.1.2.2. cópia dos recibos de entrega do vale-transporte e vale alimentação

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Condições de execução do objeto:**

6.1.1. O início da execução dos serviços dar-se-ão, preferencialmente, no dia **09/11/2026 (segunda-feira)**, visto o contrato atual encerrar-se no dia 06/11/2026.

6.1.1.1. Caso haja iminência de encerramento do contrato vigente sem que o novo certame esteja homologado, a Administração poderá, nos termos da legislação regente e visando evitar a interrupção de serviço essencial, valer-se da prorrogação excepcional do contrato atual pelo período estritamente necessário para a conclusão da licitação e a efetiva transição operacional entre as empresas, assegurando-se a continuidade e a segurança das atividades do órgão.

6.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão previstas e especificadas conforme descrito nos itens **3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** e **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência, bem como os apontamentos realizados pelo fiscal contratual.

6.2. **Locais da prestação dos serviços:**

6.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

6.2.1.1. sede do Poder Legislativo, na Rua Luis Rosseti, nº 325 e 327, Bairro Centro, Viamão/RS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução nº 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão, a qual Regulamenta a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo.

8.DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Definitivamente, por recibo do fiscal, após a verificação da conformidade de todo o serviço entregue, quando comprovada a correta especificação, no prazo de até 3 (três) dias úteis da finalização da entrega do serviço.

8.2. Do pagamento:

8.2.1. No último dia útil de cada mês, a empresa contratada enviará para o email compras@camaraviamao.rs.gov.br, Nota Fiscal eletrônica de Serviço, **bem como os documentos presentes no Item 5.1.2 e seguintes**, com valor expresso em REAIS, referente aos serviços prestados no mês correspondente, juntamente com todas as comprovações exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.2.2. O pagamento do serviço aqui contratado, será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, após a confirmação do Fiscal de contrato.

8.2.3. O pagamento somente será efetuado após a autorização do fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, bem como a devida verificação da documentação fiscal.

8.2.4. A autorização fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2.6. O pagamento será efetuado por transferência bancária ou Pix.

8.2.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.2.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, respeitando o contraditório e ampla defesa.

8.2.9. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.2.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

8.2.11. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

8.2.12. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

8.2.13. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a data aludida.

8.2.14. Deverá ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal e verificado para fins de pagamento os documentos referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a empresa não entregue os referidos documentos o pagamento ficará suspenso até que se comprove a entrega de toda documentação exigida.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. Modalidade de Licitação:

9.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 28, inciso I, c/c artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 362.685,24 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),** conforme disposto na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA						
ITEM	**OBJETO**	**QUANT. MENSAL**	**QUANT. DE POSTOS DE SERVIÇO**	**VALOR MENSAL POR POSTO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA (Faxineiro/auxiliar de limpeza Insalubridade 40%) + UNIFORMES/EPI's (anexo I)	12	4	R$ 5.905,32	R$ 23.621,28	R$ 283.455,36
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA (Faxineiro/auxiliar de limpeza Insalubridade 40%) + encarregado (20%) + UNIFORMES/EPI's (anexo I)	12	1	R$ 6.602,49	R$ 6.602,49	R$ 79.229,88
			ESTIMATIVA TOTAL ANUAL		R$ 362.685,24	

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto tratar-se do valor efetivamente contratado pela Administração Pública, conforme documentos acostados ao Processo Administrativo.

10.3. O valor estimado encontra-se pormenorizado no Anexo II do Edital.

10.4. Do Impacto da Redução da Jornada Máxima e Divisor de Horas:

10.4.1. O dimensionamento dos postos de trabalho e a estimativa de custos deste Termo de Referência utilizam o divisor de 200 (duzentas) horas mensais (correspondente à jornada de 40 horas semanais), antecipando os parâmetros de proteção ao trabalho e as novas diretrizes constitucionais de limitação da jornada máxima semanal sem redutibilidade salarial.

10.4.2. Fica ressalvado que, caso os acordos, convenções coletivas de trabalho ou normas federais supervenientes aplicáveis à categoria implementem as etapas de transição de jornada (tais como a redução intermediária e o teto definitivo de 40 horas) impondo recálculos no valor da hora normal devido à proibição de decréscimo salarial, a Administração processará a revisão ou repactuação dos preços contratados, mediante comprovação analítica na Planilha de Custos e Formação de Preços.

10.4.3. O licitante deverá cotar sua proposta considerando a estrita observância à legislação trabalhista vigente e às projeções de adequação das escalas de trabalho, sendo vedada a formulação de propostas inexequíveis que desconsiderem os pisos normativos da categoria profissional.

10.5. Da Revisão de Preços e Demonstração Analítica por Planilhas:

10.5.1. O preço contratado poderá ser revisto para restabelecer a relação efetiva entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em virtude de alterações legais supervenientes (tais como impactos da Reforma Tributária – IBS/CBS e/ou transições obrigatórias de jornadas e divisores trabalhistas), nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1.1. Toda e qualquer solicitação de revisão de preços deverá ser formalizada por requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado obrigatoriamente de Planilha de Custos e Formação de Preços comparativa e analítica (demonstrando a situação anterior e a pretendida), além de documentos comprobatórios idôneos, tais como novas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), notas fiscais de insumos, memórias de cálculo detalhadas e legislação superveniente aplicável.

10.5.1.2. Fica expressamente vedada a concessão de reequilíbrios, revisões ou reajustes lineares, genéricos ou baseados unicamente em índices gerais de inflação não previstos para essa finalidade, sendo exigida a comprovação cabal do efetivo impacto financeiro e marginal sobre os itens que compõem o custo direto e indireto do contrato.

10.5.1.3. A Administração Pública analisará o pleito no prazo legal, reservando-se o direito de realizar diligências, exigir a reabertura de composições de custos e indeferir pedidos que não apresentem nexo causal direto entre o evento superveniente invocado e o desequilíbrio alegado no contrato.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.37.02.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

Viamão, 28 de outubro de 2026.

ELITA GOULART
Setor de Compras

JULIANO GOULART MORDINI
Agente Parlamentar

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. **ITEM 01 - SERVIÇO DE LIMPEZA - 40 HORAS SEMANAIS:**

Limpeza - Regime de Tributação: Lucro Presumido

ANEXO II do Pregão CMV nº
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo: 0529/2026	
Pregão Eletrônico nº XXX/2026	
Dia: 00/00/2026	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	**Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)**	
B	**Município/UF**	**Viamão/RS**
C	**Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**	**01/01/26 a 31/12/26 SEEAC/SINDASSEIO/RS**
D	**Número de meses de execução contratual**	**12**

ANEXO II - A
MÃO DE OBRA
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	**Tipo de serviço**	**Faxineiro/Auxiliar de limpeza**
2	**Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 44 h/sem**	**R$ 1.765,86**
2.1	**Salário normativo da categoria profissional ajustado para a jornada de 40 h/sem**	**R$ 1.605,33**
3	**Categoria profissional CBO: 5143**	**Faxineiro/limpador/aux.serv.gerais**
4	**Data base da categoria (dia/mês/ano)**	**1º de janeiro de 2026**

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Nº de dias úteis**	**Nº Auxiliares**	**Nº Horas/ Mês**	**%**	**Valor (R$)**

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

A	Salário-base (para a jornada de 40 horas semanais) Cálculo do valor: (40/5)x30xR$(SB/200)	21	1	200		1.605,33
B	Adicional de insalubridade (40,00% do SB)				40,00%	642,13
C	Outros (especificar)					0,00
					Total da Remuneração	2.247,46

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor unit.(R$)	Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx21) – (6%xSB)]		134,68
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R$ 5,50	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = [(21xVA)x(1-0,19)]		461,82
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 20 da CCT):	R$ 27,15	-
C	Assistência médica e familiar	0,00	0,00
D	Auxílio-creche	0,00	0,00
E	Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 31 da CCT):	25,52	25,52
F	Prêmio Assiduidade (cláusula 19 da CCT):	80,00	80,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários		702,02

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor unit.(R$)	Valor (R$)
A	Uniformes	53,95	53,95
B	Equipamentos	16,42	16,42
C	EPIs	54,33	54,33
	Total de Insumos Diversos		124,70

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	449,49
B	SESI ou SESC	1,50%	33,71
C	SENAI ou SENAC	1,00%	22,47
D	INCRA	0,20%	4,49

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D1729B5DC6E89 utilizando a Chave '98D1729B5DC6E89'

E	Salário educação						2,50%	56,19
F	FGTS						8,00%	179,80
G	Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP) SAT = (%Riscos Ambientais do Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,3003		3,9009%	87,67
H	SEBRAE						0,60%	13,48
						TOTAL	37,7009%	847,30

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) salário "Obrigatória" a cotação de 8,33% (= Rem./12)sobre o valor do Módulo 1-Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08.	187,29
	Subtotal	187,29
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	70,61
	TOTAL	257,90

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%	1,66
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,63
	TOTAL	2,29

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = (Rem/12)x(nº de dias de indenização/30)x 5% de rotatividade anual - utilizado 33 dias para Limpeza	10,30
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,82
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Cálculo do valor: Rem (50% x 8% x 5%)	4,49
D	Aviso-previo trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato	43,70
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	16,48
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor: Rem(40% = 10%) x 8% x 100%	89,90
	TOTAL	165,69

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172258DC6E39 utilizando a chave '98D172258DC6E39'

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias Cálculo do valor = [(Rem/12) + (Rem/3)]/12	249,69
B	Ausência por doença Cálculo do valor = [(Rem/30)x5dias]/12	31,21
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = {[(Rem/30)x5dias]/12}x1,5%	0,47
D	Ausências legais Cálculo do valor = [(Rem/30)x2,96dias]/12	18,48
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(Rem/30)x15dias]/12}x0,78%	0,73
F	Outros (especificar)	0,00
	Subtotal	300,58
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	113,32
	TOTAL	413,90

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	847,30
4.2	13º (décimo terceiro) salário	257,90
4.3	Afastamento maternidade	2,29
4.4	Custo de rescisão	165,69
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	413,90
4.6	Outros (especificar)	0,00
	TOTAL	1.687,08

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

5	Custos indiretos, lucro e tributos	%	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	4.761,26
A	Custos indiretos	3,00%	142,84
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	4.904,10
B	Lucro	10,0000%	490,41
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS (pg 33 manual)			5.394,51
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (pg 33 manual)	3,00%	177,16
	b) PIS	0,65%	38,38
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	295,27

Autenticação do documento no site https://citta.eco/8DD123EBD06E39 utilizando a chave 8DD123EBD06E39

	TOTAL	**1.144,06**
Percentual Total e Valor Total de Tributos	**8,65%**	**510,81**
Cálculo dos Tributos	**Base de Cálculo para os Tributos**	
	= (----------) x Alíquota do Tributo	
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)	

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III - B

Quadro-Resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	**Módulo 1 - Composição da remuneração**	**2.247,46**
B	**Módulo 2 - Benefícios mensais e diários**	**702,02**
C	**Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)**	**124,70**
D	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**1.687,08**
	Subtotal (A + B + C + D)	**4.761,26**
E	**Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos**	**1.144,06**
	Valor total por empregado	**5.905,32**
	VALOR TOTAL PARA 4 (quatro) EMPREGADOS	**23.621,28**

Valor mensal do serviço	**R$ 23.621,28**
Número de meses do contrato	**12**
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	**R$ 283.455,36**

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)

Tipo de Mão de Obra	**Quantidade de Pessoal**
Faxineiro/auxiliar de limpeza + 40% Insalubridade	4

Autenticação do documento no site https://citta.cloud/98D172225BDC6EB9 chave '98D172225BDC6EB9'

ANEXO II - B
MÃO DE OBRA
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço	Faxineiro/Auxiliar de limpeza
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 44 h/sem	R$ 1.765,86
2.1	Salário normativo da categoria profissional ajustado para a jornada de 40 h/sem	R$ 1.605,33
3	Categoria profissional CBO: 5143	Faxineiro/limpador/aux.serv.gerais
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2026

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Nº de dias úteis	Nº Auxiliares	Nº Horas/ Mês	%	Valor (R$)
A	Salário-base (para a jornada de 40 horas semanais) Cálculo do valor: (40/5)x30xR$(SB/200)	21	1	200		1.605,33
B	Adicional de insalubridade (40,00% do SB)				40,00%	642,13
C	Adicional de encarregado (20%)				20,00%	321,07
					Total da Remuneração	2.568,53

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor unit.(R$)	Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx21) – (6%xSB)]		134,68
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R$ 5,50	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) Cálculo do valor = [(21xVA)x(1-0,19)]		461,82
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 20 da CCT):	R$ 27,15	-
C	Assistência médica e familiar	0,00	0,00
D	Auxílio-creche	0,00	0,00
E	Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 31 da CCT):	25,52	25,52
F	Prêmio Assiduidade (cláusula 19 da CCT):	80,00	80,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários		702,02

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Autenticação do documento no site https://viamao.1doc.com.br/ chave '08D172325BDC6EB9' utilizando a chave '08D172325BDC6EB9'

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos diversos**	**Valor unit.(R$)**	**Valor (R$)**
A	**Uniformes**	**53,95**	**53,95**
B	**Equipamentos**	**16,42**	**16,42**
C	**EPIs**	**54,33**	**54,33**
	Total de Insumos Diversos		**124,70**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS					Percentual (%)	Valor (R$)
A	**INSS**					**20,00%**	**513,71**
B	**SESI ou SESC**					**1,50%**	**38,53**
C	**SENAI ou SENAC**					**1,00%**	**25,69**
D	**INCRA**					**0,20%**	**5,14**
E	**Salário educação**					**2,50%**	**64,21**
F	**FGTS**					**8,00%**	**205,48**
G	**Seguro Acidente de Trabalho = SAT = (RAT x FAP)** SAT = (%Riscos Ambientais do Trabalho x Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	**RAT =**	**3%**	**FAP =**	**1,3003**	**3,9009%**	**100,20**
H	**SEBRAE**					**0,60%**	**15,41**
					TOTAL	**37,7009%**	**968,37**

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	Valor (R$)
A	**13º (décimo terceiro) salário "Obrigatória" a cotação de 8,33% (= Rem./12)sobre o valor do Módulo 1-Composição da Remuneração, conforme art. 19-A e Anexo VII da IN 2/08.**	**214,04**
	Subtotal	**214,04**
B	**Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o 13º (décimo terceiro) salário**	**80,7**
	TOTAL	**294,74**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R$)

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D1723225BDC6EB9 utilizando a chave '98D1723225BDC6EB9'

A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%	1,90
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,72
	TOTAL	2,62

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R$)
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = (Rem/12)x(nº de dias de indenização/30)x 5% de rotatividade anual - utilizado 33 dias para Limpeza	11,77
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	0,94
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado Cálculo do valor: Rem (50% x 8% x 5%)	5,14
D	Aviso-previo trabalhado Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato	49,94
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	18,83
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado Cálculo do valor: Rem(40% = 10%) x 8% x 100%	102,74
	TOTAL	189,36

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias Cálculo do valor = [(Rem/12) + (Rem/3)]/12	285,36
B	Ausência por doença Cálculo do valor = [(Rem/30)x5dias]/12	35,67
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = {[(Rem/30)x5dias]/12}x1,5%	0,54
D	Ausências legais Cálculo do valor = [(Rem/30)x2,96dias]/12	21,12
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(Rem/30)x15dias]/12}x0,78%	0,83
F	Outros (especificar)	0,00
	Subtotal	343,52
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	129,51
	TOTAL	473,03

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	968,37
4.2	13º (décimo terceiro) salário	294,74
4.3	Afastamento maternidade	2,62
4.4	Custo de rescisão	189,36
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	473,03
4.6	Outros (especificar)	0,00
	TOTAL	1.928,12

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Autenticação do documento: https://viamao.1doc.com.br/verificacao/8D17-2325-BDC6-6EB8 utilizando o bravo 98D17225BDC6EB8

5	Custos indiretos, lucro e tributos	%	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)		-	5.323,37
A	Custos indiretos	3,00%	159,70
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		-	5.483,07
B	Lucro	10,0000%	548,31
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS (pg 33 manual)			6.031,38
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (pg 33 manual)	3,00%	198,07
	b) PIS	0,65%	42,92
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	5,00%	330,12
		TOTAL	1.279,12
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65%	571,11

Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos
	= (----------) x Alíquota do Tributo
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III - B
Quadro-Resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	2.568,53
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	702,02
C	Módulo 3 - Insumo diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	124,70
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	1.928,12
	Subtotal (A + B + C + D)	5.323,37
E	Módulo 5 - Custos indiretos, lucro e tributos	1.279,12
	Valor total por empregado	6.602,49
	VALOR TOTAL PARA 1 (EMPREGADO) EMPREGADOS	6.602,49

Autenticação do documento no site https://citta.click/9BD172325DC6E89 utilizando a chave '98D172325DC6E89'

Valor mensal do serviço	**R$ 6.602,49**
Número de meses do contrato	**12**
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	**R$ 79.229,88**

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Faxineiro/auxiliar de limpeza encarregado(20%) + 40% Insalubridade	1

2. QUANTITATIVO E ORÇAMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPIs

UNIFORMES SERVIÇO DE LIMPEZA						
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Custo unitário**	**Vida útil (meses)**	**Custo anual (R$)**	**Custo mensal (R$)**
1	**10**	Calça de abrigo	**R$ 71,14**	**12**	**R$ 711,40**	**R$ 59,28**
2	**15**	Camiseta de manga curta	**R$ 47,97**	**12**	**R$ 719,55**	**R$ 59,96**
3	**15**	Camiseta de manga longa	**R$ 57,44**	**12**	**R$ 861,60**	**R$ 71,80**
4	**10**	Blusão de moletom	**R$ 88,52**	**12**	**R$ 885,20**	**R$ 73,77**
5	**5**	Crachá de identificação	**R$ 11,85**	**12**	**R$ 59,25**	**R$ 4,94**
	Custo Unitário Mensal					**R$ 53,95**
	Custo Total Mensal					**R$ 269,75**
	Custo Total Anual					**R$ 3.237,00**

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

EQUIPAMENTOS - SERVENTES DE LIMPEZA						
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Custo unitário**	**Vida útil (meses)**	**Custo anual (R$)**	**Custo mensal (R$)**
1	**1**	Aspirador de pó e líquidos, com potência de, no mínimo, 1200W		**R$ 275,93**	**60**	**R$ 4,60**
2	**3**	Carro funcional de limpeza profissional com bolsa;		**R$ 1.061,71**	**60**	**R$ 53,09**
3	**1**	Escadas cinco degraus		**R$ 179,67**	**120**	**R$ 1,50**
4	**1**	Carrinho de serviço com rodas; mínimo 2 planos/prateleiras para transporte de materiais		**R$ 1.376,33**	**60**	**R$ 22,94**
Custo Unitário Mensal						**R$ 16,42**
Custo Total Mensal						**R$ 82,12**
	Custo Total Anual					**R$ 985,45**

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS						
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Custo unitário**	**Vida útil (meses)**	**Custo anual (R$)**	**Custo mensal (R$)**
1	**10**	Par de Botinas/Sapatos PU	**R$ 89,77**	**12**	**R$ 897,70**	**R$ 74,81**
2	**10**	Óculos de Proteção	**R$ 8,02**	**12**	**R$ 80,20**	**R$ 6,68**
3	**10**	Avental (PVC/VINIL ou Material similar)	**R$ 13,69**	**12**	**R$ 136,90**	**R$ 11,41**
4	**1300**	Máscara de proteção (PFF2)	**R$ 1,65**	**12**	**R$ 2.145,00**	**R$ 178,75**
	Custo Unitário Mensal					**R$ 54,33**
	Custo Total Mensal					**R$ 271,65**
	Custo Total Anual					**R$ 3.259,80**

3. RESUMO:

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO - RESUMO				
PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
PROCESSO Nº 0509/2026				
PREGÃO ELETRÔNICO CMV Nº XXX/2026				
QUADRO RESUMO DO CONTRATO				
POSTO DE TRABALHO	**VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO**	**QUANT DE FUNCIONÁRIOS**	**VALOR MENSAL TOTAL**	**VALOR ANUAL TOTAL**
Faxineiro/auxiliar de limpeza Insalubridade 40%	R$ 5.905,32	04	R$ 23.621,28	R$ 283.455,36
Faxineiro/auxiliar de limpeza encarregado(20%) Insalubridade 40%	R$ 6.602,49	01	R$ 6.602,49	R$ 79.229,88

ANEXO III
PROPOSTA

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão

Pregão Eletrônico nº PE XXX/2026

1. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com alocação de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sendo 4 auxiliares de limpeza e 1 encarregado), para atender às dependências da Câmara Municipal de Viamão, nos termos expostos no Edital e no Termo de Referência.

2. VALOR MENSAL DO OBJETO

R$ _____ (_____).

No preço ofertado, estão incluídos todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas (inclusive dissídios coletivos, sentenças normativas, acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes), previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vales transporte e refeição, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

3. SINDICATOS E CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO

Sindicato(s) representativo(s) envolvido(s) nos serviços:_____.

Data do último acordo, convenção ou dissídio coletivo: __/__/____.

4. DECLARAÇÕES

Tendo em vista a firme e irretratável intenção de contratação com a Câmara Municipal de Viamão, **declaramos**:

1) que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital;

2) que os valores dos salários a serem pagos aos profissionais, envolvidos no objeto da presente proposta, obedecem ao piso salarial da respectiva categoria;

3) que atendemos todas as exigências e prescrições editalícias e contratuais.

4) que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital;

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

6. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

7. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

[CIDADE e DATA]

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO IV
MODELO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para preenchimento, observar instruções do item 6.12 e suas observações contidas no Edital.

Preencher conforme todos os custos mensais do contrato, por pessoa e por postos de trabalho, conforme legislação vigente, convenções coletivas e suas peculiaridades.

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1.1) Tipos de Serviços:

Jornada diária de(.....horas.)

Total de horas semanais – **(40 horas)**

Quantidade de postos de serviços(.....)

Número de empregos por postos.....(.....)

1.2) Salário Normativo:

a)
Categoria.....R$.....

NOTA: A proposta foi elaborada com base nos salários das categorias contratadas de acordo com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho homologados em:

Data ___/___/___.

2 – Montante A:	Valor do Item
2.1) – Categoria Profissional:	
2.1.1) Remuneração:	
Salário	R$.....
Adicionais sobre salário (....%)	R$.....
- Adicional Noturno (....%)	R$.....
- Adicional periculosidade/insalubridade (....%)	R$.....
- Vale alimentação (....%)	R$.....
- Vale refeição (....%)	R$.....
- outros (especificar) (....%)	R$.....

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

2.1.2) Encargos Sociais incidentes do item (2.1.1):	
- INSS Contribuição da Empresa (.....%)	R$.....
- SESI / SESC (.....%)	R$.....
- SENAI/SENAC (.....%)	R$.....
- INCRA (.....%)	R$.....
- Salário Educação (.....%)	R$.....
- FGTS (.....%)	R$.....
- Seguro Acidente do trabalho / RAT FINAL/ INSS (.....%)	R$.....
- SEBRAE (.....%)	
- Férias (.....%)	R$.....
	R$.....
- Auxílio Doença (.....%)	
- Licença Maternidade / Paternidade (.....%)	
- Faltas Legais (.....%)	R$.....
- Acidente de Trabalho (.....%)	R$.....
- Aviso Prévio (.....%)	R$.....
- Décimo Terceiro Salário (.....%)	R$.....
- Aviso Prévio Indenizado (.....%)	R$.....
- Indenização Adicional (.....%)	R$.....
- FGTS nas rescisões sem justa (.....%) causa	R$.....
	R$.....
	R$.....
VALOR TOTAL DO MONTANTE A: (.....%)	R$..... ,.....
NOTA: A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão, ficando sob a responsabilidade da licitante o acréscimo de encargos legais, Fiscais e Trabalhistas decorrentes da função desempenhada, que por ventura não estejam aqui elencados.	

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

III – Montante B:	Valor do Item
3.1) Custos de instalação e mobilização: - Equipamentos de utilização específica (.....%) - Despesas com manutenção de equipamentos (.....%) - Treinamento inicial (.....%)	R$.....,... R$.....,... R$.....,...
3.2) Despesas Administrativas: - Seguro de vida em grupo (.....%) - Uniforme (.....%) - Tributos (.....%) - Depreciações de Instalações e Equipamentos (.....%) - Outras Despesas Administrativas (especificar) (.....%) - Outros (especificar) (.....%) - Treinamentos (reciclagem de pessoal) (.....%) - Lucro (.....%)	R$.....,... R$.....,... R$.....,... R$.....,... R$.....,... R$.....,... R$.....,... R$.....,... R$.....,...
VALOR TOTAL DO MONTANTE B: (.....%)	R$.....,.....
NOTA: A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão, ficando sob a responsabilidade da licitante o acréscimo de encargos legais que por ventura não estejam aqui elencados.	

PREÇO TOTAL (Soma dos Montantes "A" e "B", por mês e, ao final, por ano) – R$.....

1.- PREÇO GLOBAL (mensal) = R$

2.- PREÇO GLOBAL (anual) = R$

[CIDADE E DATA].

Proponente - Representante da Proponente

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO V
MODELO DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPIs

As quantidades referem-se ao **necessário para os 12 (doze) meses** de contrato. Deve-se descrever todos os uniformes/equipamentos/EPIs necessários à consecução do serviço.

MÓDULO 3 – UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

Preencher, considerando que a quantidade estabelecida é por empregado e considerada o suficiente para a prestação de serviços por 12 (doze) meses.

UNIFORMES SERVIÇO DE LIMPEZA						
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Custo unitário**	**Vida útil (meses)**	**Custo anual (R$)**	**Custo mensal (R$)**
1	**10**	Calça de abrigo	**XX**	**12**	**XX**	**XX**
2	**15**	Camiseta de manga curta	**XX**	**12**	**XX**	**XX**
3	**15**	Camiseta de manga longa	**XX**	**12**	**XX**	**XX**
4	**10**	Blusão de moletom	**XX**	**12**	**XX**	**XX**
5	**5**	Crachá de identificação	**XX**	**12**	**XX**	**XX**
	Custo Unitário Mensal					**XX**
	Custo Total Mensal					**XX**
	Custo Total Anual					**XX**

EQUIPAMENTOS - SERVENTES DE LIMPEZA						
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Custo unitário**	**Vida útil (meses)**	**Custo anual (R$)**	**Custo mensal (R$)**
1	**1**	Aspirador de pó e líquidos, com potência de, no mínimo, 1200W	**XX**	**XX**	**60**	**XX**

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

2	**3**	Carro funcional de limpeza profissional com bolsa;	**XX**	**XX**	**60**	**XX**
3	**1**	Escadas cinco degraus	**XX**	**XX**	**120**	**XX**
4	**1**	Carrinho de serviço com rodas; mínimo 2 planos/prateleiras para transporte de materiais	**XX**	**XX**	**60**	**XX**
Custo Unitário Mensal						**XX**
Custo Total Mensal						**XX**
	Custo Total Anual					**XX**

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS						
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Custo unitário**	**Vida útil (meses)**	**Custo anual (R$)**	**Custo mensal (R$)**
1	**10**	Par de Botinas/Sapatos PU	**XX**	**12**	**XX**	**XX**
2	**10**	Óculos de Proteção	**XX**	**12**	**XX**	**XX**
3	**10**	Avental (PVC/VINIL ou Material similar)	**XX**	**12**	**XX**	**XX**
4	**1300**	Máscara de proteção (PFF2)	**XX**	**12**	**XX**	**XX**
	Custo Unitário Mensal					**XX**
	Custo Total Mensal					**XX**
	Custo Total Anual					**XX**

[CIDADE E DATA].

Proponente - Representante da Proponente

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

.....,inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – VÍNCULO DE PARENTESCO

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no....., **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO – ANTECEDENTES

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no....., **DECLARA** que inexiste, no quadro da empresa, entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Viamão, pessoa que:

a). foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

i. atos de improbidade administrativa;
ii. crimes:

ii.1) contra a administração pública;
ii.2) hediondos;
ii.3) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
ii.4) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
ii.5) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
ii.6) de violência doméstica contra mulheres - Lei nº 11.340/2006; **(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**
ii.7) contra crianças e adolescentes – Lei nº 8.069/90 **(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**
ii.8) contra o idoso – Lei nº 10.741/2003 **(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**
ii.9) contra pessoa com deficiência física ou mental; **(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**

b) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

EXCEÇÕES:

[] Há incidente na alínea 'a', mas o crime foi culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

[] Há incidência em algum(ns) dos incisos, porém já decorreram cinco anos da: extinção de punibilidade do crime respectivo (em caso de absolvição pela instância superior, retroagirá para todos os efeitos); decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público; rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO – FATOS IMPEDITIVOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão/RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO – IDONEIDADE

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão/RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS (PCD E REABILITADOS)

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

.....,inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no....., DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei 8213/1991 e IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, que:

[] Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991; OU

[] Está isenta do cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros, comprometendo-se a cumpri-la caso venha a atingir o limite legal.

[CIDADE e DATA]

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(A realização da VISITA TÉCNICA não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do (Pregão Eletrônico) nº xxx/2026, cujo objeto é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificado no termo de referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2026), nas dependências da Câmara Municipal de Viamão, situada no município de Viamão na Rua Luis Rosseti nºs 325 e 327 – Centro, apresentando a proposta levando em consideração as dimensões e características internas e externas da estrutura e o necessário para o bom cumprimento do objeto da licitação.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter realizado a VISITA TÉCNICA do, por meio do Representante da Licitante, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

EMPRESA:	
CNPJ:	

ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

E-MAIL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

Câmara Municipal de Viamão, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

Representante da Câmara Municipal de Viamão

Representante Técnico da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Nome da empresa: _____

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/2026, que a empresa _____ optou por não realizar visita técnica nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Câmara Municipal de Viamão, __ de ____ de 2026.

Representante da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços limpeza e conservação, com alocação de postos de trabalho em regime de **dedicação exclusiva de mão-de-obra**, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, e a Empresa XXXXXXX, conforme as especificações do Pregão Eletrônico XXX/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.550.694/0001-30, órgão da Administração Pública Municipal, com sede na Rua Luis Rosseti nº 325 e 327, Centro de Viamão/RS, neste ato designada como CONTRATANTE e representada por seu Presidente.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXXXX/XXXX neste ato designada como CONTRATADA e representado por XXXXXXXXXX, CPF sob o nº XXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços limpeza e conservação, com alocação de postos de trabalho em

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

regime de **dedicação exclusiva de mão-de-obra,** nas dependências da Câmara Municipal de Viamão.

1.2. A prestação dos serviços deverá observar as exigências técnicas, operacionais e administrativas descritas neste instrumento, bem como aquelas constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026** e no **Termo de Referência (Anexo I)**, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Instrumento Contratual, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa da área requisitante e autorização da autoridade competente.

2.2. Considerando que a natureza da contratação se trata de prestação de serviços, a lei 14.133/2021 trata, em seu artigo 107 a **possibilidade** de prorrogações sucessivas, respeitando a vigência máxima decenal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor referente aos custos de EPIs, uniformes, materiais e demais insumos será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.2. Na ocorrência de nova Convenção Coletiva de Trabalho ou determinação análoga com força legal, poderá ser concedida a repactuação, mediante solicitação formal da CONTRATADA, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado o impacto direto nos custos do serviço, conforme disposto no art. 135, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A concessão da repactuação não constitui direito subjetivo automático da CONTRATADA, ficando condicionada à análise técnica da planilha de custos e formação de preços pela área competente, que verificará a conformidade dos índices pleiteados com os efetivamente praticados no mercado e a realidade da execução contratual.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

3.4. O pedido de repactuação deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento instruído com a cópia da norma coletiva e demonstração analítica da variação dos custos, sendo facultado à CONTRATANTE diligenciar para confirmar a veracidade das informações prestadas.

3.5. Nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá negar o pleito de repactuação caso reste demonstrado que os preços contratados, mesmo após a nova CCT, permanecem compatíveis com os preços de mercado ou que a CONTRATADA não logrou êxito em comprovar o desequilíbrio alegado.

3.6. A decisão final sobre o deferimento da repactuação caberá à autoridade competente, após parecer jurídico e manifestação técnica, estando sujeita, ainda, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Unidade Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os requisitos da contratação, o modelo de gestão e de execução do objeto, assim como os prazos de entrega e condições de conclusão, entrega, observação, e local de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	POSTOS DE TRABALHO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação dos serviços limpeza e conservação, com alocação de postos de trabalho em regime de **dedicação exclusiva de mão-de-obra**	**Mensal**	12	5	R$ XXXX	R$ XXXX
VALOR TOTAL						**R$ XXXX**

5.2. Os preços contratados são considerados completos e suficientes para a integral execução

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

dos serviços contratados, abrangendo todos os custos e despesas necessárias.

5.3. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais, custos administrativos, seguros, lucro e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias, ainda que não expressamente especificadas neste Instrumento e seus Anexos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.37.02.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada tem a obrigação precípua de realizar a prestação de serviço objeto deste contrato, nos termos descritos no edital e no termo de referência, ficando sujeita aos prazos e penalidades estipulados nos mesmos;

7.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, instruindo seus empregados sobre as normas de funcionamento e atividades a serem desempenhadas;

7.3. Promover a substituição de empregado, às suas expensas e assumir as responsabilidades decorrentes, quando este apresentar necessidade de afastamento por motivos legais, médicos e/ou previdenciários por sua iniciativa, ou se não desempenhar com zelo ou não executar as atividades correlatas à sua função, mediante solicitação do fiscal do contrato;

7.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, as férias, as licenças, os seguros de acidente de trabalho,

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

vales-transportes e refeição, a assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros;

7.5. Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;

7.6. Suportar os ressarcimentos devidos pela CONTRATADA diante de danos ou prejuízos, ainda que involuntários, devidamente apurados e comprovados, que serão automaticamente debitados na fatura mensal, após prévia notificação;

7.7. Adequar-se às solicitações pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO de alteração da distribuição da força de trabalho e horários da prestação de serviços contratados, respeitado o período da jornada de trabalho contratada;

7.8.Prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;

7.9. Entregar ao fiscal do contrato, preferencialmente por meio eletrônico, antes do início da execução dos serviços por colaborador não cadastrado, cópia da CTPS e/ou contrato de trabalho, contendo a anotação do vínculo laborativo, documento de identificação oficial com foto, contendo CPF e RG e comprovante de endereço residencial, sendo que deve se apresentar já devidamente uniformizado e portando crachá da CONTRATADA.

7.10. Entregar ao fiscal do contrato, preferencialmente por meio eletrônico, semestralmente ou quando solicitado, relação dos empregados que executaram os serviços, objeto deste Contrato, contendo o nome completo, endereço residencial, número da Carteira de Identidade e data da admissão e/ou demissão;

7.11. Comunicar, imediatamente, ao fiscal do contrato os casos de dispensa, férias ou intercorrências na prestação dos serviços pelos profissionais colocados a serviço da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, apresentando, de pronto, substituto apto;

7.12. Controlar a efetividade do pessoal, em termos de entradas e saídas e, principalmente, o horário de descanso, podendo a CONTRATANTE disponibilizar relógio ponto, mecânico

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

ou eletrônico, ou outro sistema que possibilite o registro;

7.13. Fiscalizar o cumprimento das tarefas constantes pertinentes ao objeto do contrato;

7.14. Fornecer equipamentos de proteção individual e zelar pelo seu uso nos termos da legislação vigente, cumprindo rigorosamente, as determinações da Lei e suas Normas Regulamentadoras, além de disposições complementares na área de Medicina e Segurança do Trabalho;

7.15. Decidir sobre as alterações na forma de prestação do serviço, tais como negociação de folgas ou compensação de jornada, apresentando substituto ao posto;

7.16. Enviar mensalmente, preferencialmente por meio eletrônico, cópia da folha de pagamento e dos contracheques, devidamente assinados, ou depósito bancário dos salários, dos funcionários que prestarem os serviços nas dependências desta Câmara, inclusive daqueles que eventualmente substituírem os funcionários que iniciaram os serviços na Câmara Municipal;

7.17. Enviar mensalmente, preferencialmente por meio eletrônico, comprovante de entrega e pagamento do vale-transporte (ou cópia da declaração de sua renúncia) e vale-refeição;

7.18. Enviar mensalmente, preferencialmente por meio eletrônico, documento comprobatório de recolhimento do FGTS, acompanhado do Relatório da SEFIP, com a nota fiscal ou fatura mensal dos serviços, bem como prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

7.19. Enviar mensalmente, preferencialmente por meio eletrônico, Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

7.20. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados e à CONTRATANTE, além daqueles previstos na proposta;

7.21. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar, seja mantido ou retorne às instalações.

7.22. Manter pelo menos 01 (um) preposto à disposição da CÂMARA MUNICIPAL com poderes para representá-la nos casos de emergência e para solucionar casos relacionados à execução dos serviços, disponibilizando por 24 horas telefone para contato.

7.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício dos serviços prestados;

7.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo da patrimonial da CONTRATANTE, bem como de propriedade de servidores ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

7.25. Executar os serviços de limpeza de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, observando fielmente as especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora.

7.26. Alocar e manter, durante toda a execução contratual, o número de postos de trabalho definidos no Termo de Referência, devidamente capacitados e uniformizados, garantindo substituição imediata em caso de faltas ou afastamentos.

7.27. Assegurar que todos os empregados cumpram os requisitos mínimos de escolaridade e experiência exigidos no Termo de Referência, mantendo-os em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária.

7.28. Providenciar treinamento, orientação e supervisão de seus empregados para a correta execução das atividades, incluindo normas de higiene, postura e conduta.

7.29. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (quando aplicável), zelando pela apresentação pessoal dos trabalhadores conforme especificado no Termo de Referência.

7.30. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e demais disposições legais aplicáveis, respondendo por eventuais danos causados à

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

CONTRATANTE ou a terceiros.

7.31. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

7.32. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

7.33. Cumprir todas as determinações da fiscalização do contrato, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou falhas na prestação dos serviços, promovendo as devidas correções às suas expensas, dentro dos prazos estabelecidos;

7.34. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato, sem autorização expressa e formal da CONTRATANTE;

7.35. Restituir ou corrigir os serviços prestados com vícios, erros ou irregularidades, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

7.36. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, exceto nos casos previstos em lei.

7.37. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

7.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.39.Do cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs)

7.39.1. **Das Normas Gerais de Segurança (NR-01)**

7.39.1.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), mantendo atualizados todos os documentos e procedimentos de segurança necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

7.39.2. **Da Proteção Individual (NR-06)**

7.39.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer gratuitamente a todos os empregados alocados nos postos de trabalho os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos da atividade, tais como botas/calçados de borracha, aventais impermeáveis, uniformes e demais itens necessários, conforme listagem disponível na tabela anexa ao Edital.

7.39.2.2. A fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação das fichas de controle de entrega de EPI's devidamente assinadas pelos funcionários. A ausência de fornecimento ou de comprovação de entrega sujeitará a CONTRATADA à glosa nos pagamentos correspondentes, sem prejuízo de outras sanções contratuai**s.**

7.39.3. **Da Saúde Ocupacional e Insalubridade (NR-07 e NR-15)**

7.39.3.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), garantindo a realização dos exames admissionais, periódicos e demissionais de todos os profissionais alocados neste contrato.

7.39.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) completo ou fornecer à CONTRATANTE o inventário de riscos ocupacionais específicos das atividades realizadas nas dependências da empresa, com o objetivo de ratificar juridicamente o pagamento do adicional de insalubridade.

7.39.3.3. Considerando a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, a CONTRATADA deverá assegurar o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%), incidente sobre o salário mínimo, em estrita conformidade com a Súmula nº 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

7.39.4. **Do Trabalho em Altura (NR-35)**

7.39.4.1. Para a execução de serviços em locais elevados, tais como limpeza de vidros da fachada frontal, janelas externas, toldos e troca de lâmpadas, a CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais designados possuem capacitação específica conforme a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com expressa aptidão para trabalho em altura.

7.39.4.2. O cronograma quadrimensal de limpeza de fachadas e vidros externos somente poderá ter início após a prévia conferência e aprovação da documentação de segurança de altura pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.39.4.3. Dada a não habitualidade dos serviços descritos no parágrafo anterior, a exigência de treinamento em altura restringe-se aos colaboradores que efetivamente exercerão a atividade na data estipulada para a execução do serviç**o.**

7.39.5. **Da Ergonomia (NR-17)**

7.39.5.1. A CONTRATADA deverá adotar métodos de trabalho e fornecer equipamentos que minimizem o esforço físico excessivo dos trabalhadores, sendo obrigatório o uso de carrinhos de serviço e carros funcionais de limpeza profissional durante a realização das atividades.

7.39.5.2. A organização do trabalho deverá respeitar rigorosamente as pausas e intervalos previstos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria.

7.40.Demais obrigações e disposições previstas no Edital e demais Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do contrato, fornecendo acesso às dependências e aos equipamentos necessários ao desempenho das atividades.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

8.2. Indicar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Resolução nº 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão, que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atestando as entregas e relatando eventuais falhas ou descumprimentos;

8.3. Examinar e atestar a conformidade dos serviços prestados, inclusive quanto à jornada, substituições e padrões de qualidade, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estipulados neste contrato e no Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e apresentada a documentação fiscal exigida;

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou inadimplemento verificado na execução do objeto, concedendo prazo para manifestação e correção, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Resguardar as condições adequadas para o desempenho das atividades, abstendo-se de praticar atos que prejudiquem a execução contratual.

8.7. Promover o acompanhamento e avaliação da execução contratual, com base nos parâmetros de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;

8.8. Resguardar o sigilo de informações sensíveis eventualmente acessadas ou compartilhadas pela CONTRATADA durante a execução contratual, desde que não estejam sujeitas à publicidade nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

8.9. Adotar providências administrativas para prorrogação, alteração, renovação ou extinção contratual, conforme o caso, com base na legislação vigente e no interesse público;

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara Municipal de Viamão, por meio de fiscal de contrato a ser nomeado, conforme o disposto na Resolução no 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viamão.

11.3. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Viamão, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

11.4. A fiscalização da Câmara Municipal de Viamão, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

11.5. A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

11.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

11.7. Qualquer fiscalização exercida pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I. **Advertência:** Aplicável quando houver inexecução parcial do contrato, salvo nos casos em que seja justificável a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II. **Multa:** Aplicável nas seguintes hipóteses:

1. Inexecução parcial do contrato, não sendo caso de aplicação de advertência: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

2. Inexecução total do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da contratação, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3. Retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);

4. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da contratação;

5. Fraude na licitação ou na execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal da contratação;

6. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da contratação;

7. Prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da contratação;

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

8. Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação.

II.a Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da administração, conforme o §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II.b As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo e poderão ser descontadas das Notas Fiscais em favor da contratada.

III. **Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Viamão:** pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme o §4º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme previsto no §5º, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As sanções dos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à multa prevista no item II, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão.

12.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao Município.

12.5. A Contratada responderá objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A Câmara de Viamão, também poderá rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados no dispositivo legal do subitem anterior, nos seguintes casos, os quais são previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

I - determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por **acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5. A alteração societária da CONTRATADA não ensejará rescisão contratual, salvo se implicar prejuízo à execução do objeto. Na hipótese de mudança de pessoa jurídica, será exigida formalização de termo aditivo.

13.6. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de: I - balanço das obrigações contratuais já executadas; II - relação dos pagamentos efetuados e pendentes; III - apuração de multas e eventuais indenizações devidas.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14,

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS GARANTIAS

14.1. A CONTRATADA prestou, previamente à assinatura deste instrumento, garantia de execução do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A garantia foi prestada na modalidade de [indicar a modalidade escolhida pela vencedora: I - Caução em dinheiro/títulos; II - Seguro-Garantia; ou III - Fiança bancária], emitida por instituição legalmente autorizada.

14.3. Caso a opção apresentada tenha sido o Seguro-Garantia:

14.3.1. A apólice deverá manter-se válida durante todo o período de vigência contratual e por até 90 (noventa) dias após o seu encerramento;

14.3.2. A cobertura abrangerá eventuais multas contratuais aplicadas, os prejuízos decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto, bem como o inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias vinculadas ao contrato de limpeza, conforme as normas da SUSEP.

14.4. O valor da garantia deverá ser atualizado, recomposto ou complementado pela CONTRATADA na mesma proporção sempre que houver aditamento, repactuação ou reajuste do valor global do contrato.

14.5. O descumprimento das regras relativas à manutenção e recomposição da garantia sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

16.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viamão/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que possam ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, após leitura e aceite integral pelas partes.

Viamão, _____ de novembro de 2026

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Autenticação do documento no site https://citta.click/98D172325BDC6EB9 utilizando a chave '98D172325BDC6EB9'

CÂMARA DE VEREADORES DE

VIAMÃO

RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630

00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (98D172325BDC6EB9) no site: https://citta.click/98D172325BDC6EB9

EDITAL

Protocolo 011898 de 05/11/2026 14:50:02

Documento	Processo
000027 / 2026	-

Autenticação

98D172325BDC6EB9

Assinatura Eletrônica Simples

Assinado Eletronicamente

Identificação: MICHELE GALVÃO DA SILVA

CPF: 010***.***18

Assinado em: 05/11/2026 14:49:30

Local: IP: 177.72.111.44

Hash do documento (SHA-256): 7bfefa59551428f7a676869363bf375b66f5384aabf7a8f51b073af54cff6cc9

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.